



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 3079/2008 Projeto de Lei : 354/2008

Data e Hora: 20/10/08 16:47:01

Procedência: Antônio Denadai

Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição IMD - Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

368/8554 ex: 40/08

VETO TOTAL



Processo: 3079/2008 Projeto de Lei : 354/2008

Data e Hora: 20/10/08 16:47:01

Procedência: Antônio Denadai

Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição IMD - Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

Projeto de Lei nº.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição IMD - Joaquim Marcelo Denadai.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei nº 4.230, de 07 de agosto de 1995, a instituição IMD – Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de outubro de 2008.

Antonio Denadai
Vereador




Av. Marechal Mascarenhas de Moraes , 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º andar –
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP 29050-940 e- mail : denadaicmv@yahoo.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	02	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade precípua de tornar-se de Utilidade Pública o Instituto Joaquim Marcelo Denadai – IMD, em razão de essa entidade, dentre as suas atividades, participar ativamente de projetos sociais em benefício a assistência social, cidadania, executando ações que melhoram a auto estima, restabelecendo a dignidade, promovendo a geração de renda, a ética, a paz e a capacitação e qualificação profissional.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de outubro de 2008


Antonio Denadai
Vereador



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes , 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes – 6º andar –
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP 29050-940 e-mail : denadaicmv@yahoo.com

Estatuto do Instituto Joaquim Marcelo Denadai



Índice

Capitulo I	Da Denominação, Natureza, Sede e Foro, Fin. e Duração
Capitulo II	Dos Associados
Capitulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capitulo IV	Dos direitos e deveres do associado
Capitulo V	Da administração
Capitulo VI	Das assembléias
Capitulo VII	Da Diretoria - Conselho de Administração
Capitulo VIII	Do Conselho Comunitário
Capitulo IX	Do Conselho Técnico
Capitulo X	Do Conselho fiscal
Capitulo XI	Da Estrutura Operacional Administrativa
Capitulo XII	Dos Departamentos
Capitulo XIII	Das Comissões
Capitulo XIV	Do Processo Eletivo
Capitulo XV	Da Receita e Patrimônio
Capitulo XVI	Dos Livros
Capitulo XVII	Das Disposições Gerais
Capitulo XVIII	Das disposições Transitórias

Estatuto do Instituto Joaquim Marcelo Denadai

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Foro, Finalidade e Duração.



Art. 1º - O Instituto Joaquim Marcelo Denadai, com sede na rua Professora Ocarlina Drumond de Andrade, Bairro Maria ortiz, nº 524, Vitória, Cep. 29.071-530, Estado do Espírito Santo, criado no dia 10 de Janeiro de 2003, é uma associação civil, de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável (art.53 CC).

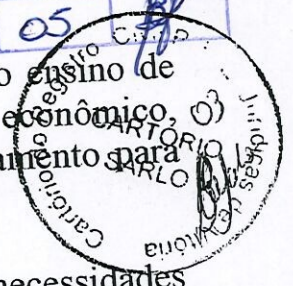
Art. 2º- O Instituto Joaquim Marcelo Denadai - também denominado de Instituto Marcelo Denadai, terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Vitória - Espírito Santo, com atuação em todo Território Nacional, por intermédio de suas representações, podendo constituir sucursais no exterior, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 3º- Instituto Marcelo Denadai, tem por finalidade contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional.

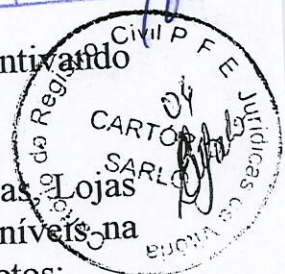
Art. 4º - Para alcançar os objetivos descritos no Art. 3º deste estatuto, o Instituto Marcelo Denadai, poderá promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar, planos, programas, projetos e realizar, as seguintes ações e atividades:

I - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes, contribuindo com a melhoria da rede de infra-estrutura local.

II - Captar recursos financeiros e/ou renúncias fiscais, a serem aplicados na promoção no apoio e patrocínio de ações, e projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e desassistidas, pautada sempre na auto -sustentabilidade.



- III - Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativistas de valor turístico, cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixíssima renda.
- IV - trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco familiar, pessoal e social;
- V - Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização em favor das pessoas e comunidades em situação de risco.
- VI - Promover o intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sócios-culturais do Instituto Marcelo Denadai.
- VII - sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multilaterais, através de campanhas de esclarecimento, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção dos direitos humanos.
- VIII - Divulgar atividades, projetos e realizações em que tiver participação e organizar dados sobre indicadores sociais, culturais e de direitos humanos;
- IX - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania .
- X - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- XI - Promover, incentivar e apoiar a divulgação dos valores do patrimônio natural, paisagístico, cultural e turístico.
- XII - Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a promoção dos direitos humanos e da cidadania.
- XIII - Estimular a promoção cultural através de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade.
- XIV - Promover, apoiar e estimular atividades culturais, e educacionais.



XV - Estimular a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional.

XVI - Implantar Rádios Comunitárias, Studios Musicais, TVs Comunitárias, Lojas e Restaurantes, utilizando principalmente os equipamentos sociais disponíveis na Comunidade, voltados para a geração de renda e sustentabilidade dos projetos;

XVII - Comercializar publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, vestuário, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre seus objetivos;

XVIII - Divulgar e difundir informações relativas à preservação, conservação, recuperação do patrimônio histórico e cultural através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais, calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios.

XIX - Publicação de informações e notícias impressas e em meio eletrônico através da Internet ou outros meios.

XX - Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam a prática da igualdade de direitos e a cidadania plena .

XXI - Realizar intercâmbios e parcerias com organizações culturais, educacionais ou similares do Brasil ou do exterior que trabalhem com a questão do desenvolvimento sustentável.

XXII - Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos do Instituto Marcelo Denadai.

XXIII - Organizar bibliotecas e videotecas .

XXIV - Promover ou participar de encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior;

XXV - Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades.

XXVI - Adotar todas as demais medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

Art. 5º – Para alcançar os objetivos definidos neste Estatuto, Instituto Marcelo Denadai, poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos

públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, nacionais e estrangeiras.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, Instituto Marcelo Denadai, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 7º - Instituto Marcelo Denadai, poderá se organizar em diretorias, como resultado da evolução dos departamentos.

Art. 8º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se pela aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Capítulo II Dos Associados

Art. 9º - Instituto Marcelo Denadai, é constituído por número ilimitado de associados(art.55CC);, classificados na forma abaixo:

- I. associado fundador;
- II. associado efetivo;
- III. associado contribuinte;
- IV. associado institucional;
- V. associado voluntário;
- VI. associado benemérito;
- VII. associado patrocinador.

Art. 10º - É associado fundador pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha a se associar no prazo máximo de quinze (15) dias corridos após a sua realização e que venha a pagar anuidades.

Art. 11º - É associado efetivo pessoa física contribuinte que tenha participado das atividades do Instituto Marcelo Denadai, por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, que tenha sido convidado a compor a categoria pelo Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.



Art. 12º - É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar sua adesão após assembléia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Art. 13º - É associado institucional toda a entidade, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no Estado do Espírito Santo ou em outros Estados.

Art. 14º - É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo Instituto Marcelo Denadai, no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15º - É associado benemérito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes Instituto Marcelo Denadai, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e/ou contribuições.

Art. 16º - É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina as atividades do Instituto Marcelo Denadai, de forma constante ou periódica, e que venha pagar anuidades.

Art. 17º - Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de sócio do Instituto Marcelo Denadai -

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

Art. 18º - Para admissão do associado, deverá este preencher uma ficha cadastral, que será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 19º - O convite para efetivar o associado contribuinte será precedido de avaliação, encaminhada pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de três (3) anos de associado, conforme tenha atendido o artigo 12 do presente estatuto.

Art. 20º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do Instituto Marcelo Denadai, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Art. 21º - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.



Art. 22º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

§ ÚNICO- O associado suspenso, durante o período de sanção, não poderá

- I- concorrer a cargo eletivo
- II- compor quaisquer dos órgãos referido no art. 34
- III- integrar equipe de projetos, programas e departamentos

Art. 23º - Perdurando o fato, ou se vier a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Art. 24º - Quando encaminhado para exclusão o associado terá direito a defesa em assembléia.

Art. 25º - O associado excluído não retornará ao quadro de sócios.

Art. 26º - Quando o associado suspenso ou excluído estiver compondo equipes de projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos até sua conclusão.

Art. 27º - Para demissão espontânea do associado, basta este encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do Instituto Marcelo Denadai.

Art. 28º - O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado com previa aprovação do Conselho de Administração.

§ Primeiro - O associado fundador e o associado efetivo que não participar das atividades por seis meses consecutivos, sem justificativas prévia, por escrito será excluído do **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.

§ Segundo - O associado fundador e associado efetivo que for excluído na forma do "caput" poderá retornar ao quadro de associado atendendo aos critérios dos artigos 18º e 19º.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Art. 29º - São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede do Instituto Marcelo Denadai.
- II. Fazer uso dos serviços oferecidos pelo Instituto Marcelo Denadai.
- III. Participar das assembléias;
- IV. Manifestar - se sobre os atos e decisões e atividades do Instituto Marcelo Denadai.



Art. 30º - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da assembléia;
- II. Atender aos objetivos do Instituto Marcelo Denadai.
- III. Zelar pelo nome do Instituto Marcelo Denadai.
- IV. Participar das atividades do Instituto Marcelo Denadai .
- V. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento econômico e social, com apresentação de projetos e programas.

Art. 31º - Somente os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos do Conselho de Administração e Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 32º - Os associados poderão formar grupos de trabalho com a devida autorização da diretoria do Conselho de Administração, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realizar eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudo e pesquisa;
- IV. Formar departamentos;
- V. Outras atividades de interesse dos associados.

§ único - Para realização das atividades, basta solicitar autorização a Diretoria do Conselho de Administração do Instituto Marcelo Denadai, indicando os responsáveis pelas atividades.

Capítulo V Da administração

Art. 33º - Instituto Marcelo Denadai, é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembléias;
- II. Diretoria - Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário;
- V. Conselho Técnico;
- VI. Departamentos;
- VII. Comissões.

Art. 34º - A Assembléia Geral, órgão supremo de decisão, poderá ser ordinária ou extraordinária.

Art. 35º - O Conselho de Administração é constituído por 04 (quatro) membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com mandato de quatro (4) anos.

Art. 36º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros, eleitos entre os sócios fundadores, patrocinadores e efetivos, com mandato de quatro (4) anos.

Art. 37º - O Conselho Comunitário é constituído por entidades do Terceiro Setor.

Art. 38º - O Conselho Técnico é constituído de profissionais liberais, entidades de classe, centros de estudos e pesquisas e representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.

Art. 39º - Os departamentos serão criados de acordo com projetos e programas que constituem os trabalhos, podendo ser voluntariado ou contratado, conforme atividades, e serão coordenados por um associado, indicados pela Diretoria do Conselho de Administração.

Art. 40º - As Comissões são constituídas por grupo de associados, com objetivo de fornecer respaldo e parecer para decisões junto aos conselhos, por tempo determinado.

Capitulo VI Das assembleias

Art. 41º - A Assembleia Geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Art. 42º - Compete à Assembleia Geral ordinária:

- I. Alterar ou reformar o presente estatuto (art.59 CC) com o voto concorde de dois terços dos associados
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanço e contas;
- IV. Demais assuntos inseridos na pauta pelo Conselho de Administração.

Art. 43º - A Assembleia Geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.

Art. 44º - Compete à Assembleia Geral extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Decidir sobre a dissolução da entidade;
- III. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV. Decidir outros assuntos de relevância.
- V. Eleger membros dos Conselhos de Administração, Comunitário, Técnico, e Fiscal;

Art. 45º - A convocação das Assembleias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:



- I. Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- II. Por meio de circular entre os associados;
- III. Fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede.



Art. 46º - O quorum para as deliberações das assembléias poderão ser da seguinte forma (CC art.59, parágrafo único)

- I. na primeira convocação, com a maioria dos associados (CC art.59, parágrafo único) em pleno gozo dos seus direitos;
- II. a segunda convocação, meia hora depois, com dois terços de associados.

Art. 47º - O edital de convocação das assembléias devera conter:

- I. Data e horário;
- II. Endereço completo;
- III. Pauta dos trabalhos.

Art. 48º - Poderão ser realizadas assembléias parciais dos:

- I. Conselho Comunitário;
- II. Conselho Técnico;
- III. Departamentos.

Art. 49º - As decisões das assembléias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válido como Assembléia Geral, devendo encaminhar as resoluções para o Conselho de Administração.

Art. 50º - As assembléias poderão ser convocados pelo:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Um quinto (1/5) de associados em pleno gozo dos seus direito (CC.art.60).

Art. 51º - Quando da votação de uma pauta em assembléia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Parágrafo único: Quando da realização da Assembléia, estará disponível uma listagem de associados com direito a voto.

Art. 52º - As atas das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias deverão ser registradas no livro de Ata .

Capitulo VII

Da Diretoria - Conselho de Administração

Art. 53º - A Diretoria do Conselho de Administração é composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;

Revisão Estatutária - 10.03.004



- II Vice-Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;

Art. 54º - Os membros da Diretoria do Conselho de Administração são eleitos entre os sócios fundadores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição.

Art. 55º - Compete a Diretoria do Conselho de Administração:

- I. Representar o **INSTITUTO MARCELO DENADAI** nos seus atos
- II. Convocar assembléias;
- III. Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Montar planos de trabalho;
- VI. Administrar o **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.

Art. 56º - Compete ao Presidente da Diretoria Conselho de Administração:

- I. Representar Instituto Marcelo Denadai, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Presidir reuniões e assembléias;
- III. Assinar documentos, recebimentos, pagamentos e abertura e movimentação de contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- IV. Administrar a **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.

Art. 57º - Compete ao Vice Presidente do Conselho de Administração:

- I. Substituir o Presidente e o Tesoureiro na ausência e impedimento dos mesmos.
- II. Presidir quando designado, reuniões, seminário e outras atividades .
- III. Representar o **INSTITUTO MARCELO DENADAI**, quando designado pelo Conselho de Administração .

Art. 58º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar reuniões e assembléias;
- II. Arquivar documentos ;
- III. Manter sobre sua guarda os livros do **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.
- IV. Manter em dia a correspondência do **INSTITUTO MARCELO DENADAI**
- V. Secretariar as reuniões do **INSTITUTO MARCELO DENADAI**.
- VI. Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as decisões da Diretoria.

ART. 59º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Organizar a contabilidade;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias ;



III. Montar o balanço anual e os balancetes.

Capítulo VIII Do Conselho Comunitário

Art. 60º - O Conselho Comunitário é composto por representantes das entidades de terceiro setor sediada no Estado do Espírito Santo.

Art. 61º - Cada entidade poderá indicar dois membros para compor o conselho comunitário, sendo um titular e um suplente.

§ único:

A representação será através de ofício de indicação da entidade.

Art. 62º - Entre os membros do Conselho Comunitário serão eleitos três (3) representantes com direito a reeleição, para os seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Suplente.

Art. 63º - Compete ao Conselho Comunitário:

- I. Implantar, encaminhar propostas e definir prioridades de projetos e programas;
- II. Articular com instituições e fomentar as parcerias.

Art. 64º - Compete ao Presidente do Conselho Comunitário:

- I. Participar das reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar e presidir reuniões e assembléias parciais;
- III. Articular com as entidades;
- IV. Supervisionar programas e projetos.

Art. 65º - Compete ao Secretário do Conselho Comunitário:

- I. Secretariar os trabalhos do conselho;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- III. Encaminhar correspondências e informações.

Art. 66º - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo IX Do Conselho Técnico

Art. 67º - O Conselho Técnico é composto de:

- I. Representantes de entidades de classe;
- II. Profissionais liberais;
- III. Representantes de Faculdades ou Universidades.

AF

- IV. Representantes de escolas técnicas e profissionalizantes;
- V. Representantes de centros de pesquisas;
- VI. Órgãos governamentais de tecnologia e pesquisas e outros.

Art. 68º - Compete ao Conselho Técnico:

- I. Analisar dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos;
- II. Fornecer pareceres e avaliações;
- III. Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.

Art. 69º - Entre os membros do Conselho Técnico, deverão ser eleitos três (3) membros para seguintes funções:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Suplente.

Art. 70º - Compete ao Presidente do Conselho Técnico:

- I. Representar o conselho perante o Conselho de Administração;
- II. Convocar e presidir reuniões e assembléias;
- III. Fornecer pareceres e avaliações.

Art. 71º - Compete ao Secretário do Conselho Técnico:

- I. Secretariar as reuniões e assembléias;
- II. Arquivar ou encaminhar documentações;
- III. Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 72º - Compete ao suplente substituir o secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 73º - A constituição do Conselho Técnico é facultativo para o funcionamento do Instituto Marcelo Denadai.

Capítulo X Do Conselho Fiscal

Art. 74º - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros eleitos entre os sócios fundadores, efetivos e patrocinadores, com mandato de quatro (4) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Suplente.

Art. 75º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II. Manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III. Convocar reuniões e assembléias;



- IV. Manifestar-se sobre conduta dos associados;
- V. Manifestar-se sobre planos de trabalho.

Art. 76º - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I. Presidir reuniões e assembléias;
- II. Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III. Representar o Conselho perante o Conselho de Administração ou comunitário.

Art. 77º - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o Presidente do Conselho Fiscal e ou ao suplente do Conselho Fiscal nas suas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões e assembléias;
- III. Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho.

Art. 78º - Ao Suplente do Conselho Fiscal compete:

- I. Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 79º - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo XI

Da Estrutura Operacional Administrativa

Art. 80º - A estrutura operacional administrativa, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de departamentos, programas e projetos.

Art. 81º - Poderão ser contratados e remunerados, a preço de mercado, profissionais para exercer as funções determinadas no plano de trabalho do Instituto Marcelo Denadai.

Capítulo XII

Dos departamentos

Art. 82º - A constituição, dissolução e fusão dos departamentos são de competência do Conselho de Administração, que serão propostas baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Art. 83º - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.



Art. 84º - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

§ único

Quando da alteração do plano de trabalho, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sanção administrativa

Art. 85º - Cada departamento deverá indicar dois membros, um coordenador e um secretário, para condução dos trabalhos, que serão representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Art. 86º - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho, pelos seus serviços efetivamente realizados.

Art. 87º - Os departamentos, tem seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração, quando da sua constituição.

Art. 88º - Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e as normas do departamento.

Art. 89º - Os departamentos deverão reunir-se semanalmente com a diretoria executiva ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XIII

Das comissões

Art. 90º - As comissões são constituídas pelos conselhos e departamentos para auxiliar na decisão de atos e fornecer pareceres para suporte das decisões dos conselhos.

Art. 91º - As comissões são constituídas sempre em número ímpar de participantes, com no mínimo três (3) membros, indicados pelos conselhos e departamentos, entre os quadros de associados.

Art. 92º - As comissões terão o prazo máximo de noventa (90) dias corridos para apresentar as solicitações.

§ único - Em caso excepcional o prazo poderá ser prorrogado por um período não superior a sessenta (60) dias corridos, findo o qual extinguir-se-á automaticamente.

Capítulo XIV

Do processo eletivo

Art. 93º - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos sócios fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 94º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- V. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI. Encerrada a votação, será realizada o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 95º - As chapas candidatas deverão ser inscritas completas, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas a Secretaria do Instituto Marcelo Denadai, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da Assembléia de eleição.

Art. 96º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a Assembléia e deverá ser protocolado junto à Secretaria do Instituto Marcelo Denadai.

Art. 97º - A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

§ único:

A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 98º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

Art. 99º - A chapa eleita tomará posse após quinze (15) dias corridos da data da Assembléia de eleição, caso não tenha impugnação e mediante apresentação de documentação pessoal de todos os membros da chapa eleita.

Art. 100º - A documentação pessoal consiste em:

- I. Cópia do documento de identidade (RG);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do comprovante de residência.

§ único:

AP



Handwritten signature and initials on the right side of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	19	B

A não entrega de documento por um dos membros eleitos implica na impugnação de toda a chapa, devendo ser convocada nova Assembléia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.



Capítulo XV

Da receita e patrimônio

Art. 101º - Constituem receita do – **INSTITUTO MARCELO DENADAI**;

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Anuidades, auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados, Município ou autarquias, doações e legados;
- III. Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades;
- IV. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V. Usufruto que lhe forem conferidos; rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Receitas de prestação de serviços; receitas de comercialização de produtos;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. Receitas de produção; receita de direito autoral.

Art. 102º - Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente estatuto.

Art. 103º - O patrimônio do Instituto Marcelo Denadai, será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Art. 104º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair em bancos ou através de particulares, que venha a onerar o patrimônio do Instituto Marcelo Denadai, dependerá de aprovação do Conselho fiscal e do Conselho de Administração.

Art. 105º - **Instituto Marcelo Denadai** poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Terceiro Setor, que será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 106º - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo ser conciliados mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, com a contabilidade geral do Instituto Marcelo Denadai.

Capítulo XVI

Dos livros

FF



Art. 107º - Instituto Marcelo Denadai manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembléias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembléias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pela legislação.

Art. 108º - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Art. 109º - Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração do Instituto Marcelo Denadai, devendo ser visitados pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 110º - Os livros estarão na sede do Instituto Marcelo Denadai.

Capítulo XVII Das disposições gerais

Art. 111º - Os integrantes do Conselho de Administração, Fiscal, Comunitário, Técnico do Instituto Marcelo Denadai, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

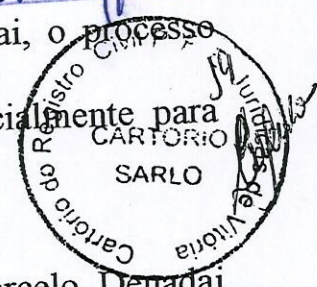
Art. 112º - Os membros da Diretoria do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, **não serão remunerados** pelos cargos diretivos que ocuparem.

Art. 113º - Os membros da Diretoria do Conselho Fiscal, que venham a ocupar cargos executivos ou que prestarem assessorias, serviços técnicos ou específicos à Associação, **poderão ser remunerados** por estes cargos executivos, assessorias ou serviços, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à área de atuação do Instituto Marcelo Denadai.

Art. 114º - **INSTITUTO MARCELO DENADAI**, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório.

Art. 115º - Todas as contratações para cargos executivos do Instituto Marcelo Denadai, serviços técnicos ou específicos, deverão ser registrado em ata.

Art. 116º - O exercício financeiro e fiscal do Instituto Marcelo Denadai, coincidirá com o ano civil.



Art. 117º - Para extinção(art.55CC) do Instituto Marcelo Denadai, o processo consiste em:

- I. Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de
- II. Trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- III. A deliberação será como dois terços dos presentes;
- IV. Sendo resolvido a extinção ou dissolução do Instituto Marcelo Denadai **(art.61cc)**o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada na lei federal nº 9.790/99.

Art. 118º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão dos pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

§ único - A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art. 119º - Atendido o dispositivo do **Art. 3º**, da Lei Federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público,o Instituto Marcelo Denadai, fica regido pelo presente estatuto e pelas seguintes normas:

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto Marcelo Denadai.
- IV. Em caso de dissolução(CC art.61), além de atender o artigo 125 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do Instituto Marcelo Denadai.
- V. Na hipótese do Instituto Marcelo Denadai, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

VI. Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Instituto Marcelo Denadai, que atuem efetivamente na gestão executiva e para

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua atuação.



VII. As normas de prestação de contas a serem observadas pelo Instituto Denadai, fica determinado no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c) Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo Instituto Marcelo Denadai, será realizada conforme determinado no § único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 120º - Dentro das atividades do Instituto Marcelo Denadai, fica proibido qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 121º - Nas atividades do Instituto Marcelo Denadai, fica expressamente proibido a manifestação política partidária.

Capítulo XVIII Das disposições transitórias

Art. 122º - O grupo gestor inicial será composto de sete (07) membros, com mandato de (4) quatro anos.

Artigo 123º - O grupo gestor inicial é composto de, no mínimo, os seguintes cargos:

Conselho de Administração:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	23	<i>[Handwritten Signature]</i>



Conselho Fiscal:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário.

Art. 124º - Compete ao grupo gestor inicial:

- I. Instrumentalizar a instituição;
- II. Efetuar lançamento oficial da entidade;
- III. Conquistar associados;
- IV. Criar o regimento interno;
- V. Elaborar programas, projetos e atividades;
- VI. Capitalizar a entidade;
- VII. Fazer parcerias, convênios e contratos que promovam a auto sustentabilidade do Instituto Marcelo Denadai.

Art. 125º - Os membros do grupo gestor inicial, após o prazo de quatro anos de administração deverão realizar Assembléia de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Art. 126º - Os membros do grupo gestor inicial, poderão formar chapa para eleição aos cargos do Conselho de Administração ou Fiscal.

Art. 127º - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Vitória, 10 de março de 2003

[Handwritten signatures of the board members]

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficial Rodrigo Santo Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Averbada no livro A- 33 sob o nº 27.425
 aos 13 de 10 de 2004 a 2 = arabico
 de Instituto Joaquim Yaruk
Denadai
 registrada sob o número 24138 - A28
 Vitória, 13 de março de 2004
 Luciana A. P. Santo Alves
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	24	<i>[assinatura]</i>



MATRIZ: P. COSTA PEREIRA, 50 - CENTRO - CEP. 29.010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3152-1600 - FAX: (27) 3253-4372
 AV. DA DÓCEA, AV. N. S. DOS MILAGRES, 755 - LOJA 03 - CEP. 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3157-2612 - FAX: (27) 3157-2614
 S. DA PENHA, 205 - LOJA 3 - PRIMA DO CASTO - CEP. 29.055-131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3157-2600 - FAX: (27) 3157-2610



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTOCOLO / TERMO: **24132** FOLHA: **39** Página: 1 *[assinatura]*

CERTIDÃO
O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO
e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FINIS:	Contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional. PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DESCRITOS NO ART. 3º DESTE ESTATUTO, O INSTITUTO MARCELO DENADAI, PODERÁ, promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar, planos, programas, projetos e realizar, as seguintes ações e atividades: I - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes, contribuindo com a melhoria da rede de infraestrutura local; II - Captar recursos financeiros e/ou renúncias fiscais, a serem aplicados na promoção no apoio e patrocínio de ações, e projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e desassistidas, pautada sempre na auto-sustentabilidade; III - Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativistas de valor turístico, cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixíssima renda; IV - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco familiar, pessoal e social; V - Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização em favor das pessoas e comunidades em situação de risco; VI - Promover o intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sócios-culturais do Instituto Marcelo Denadai; VII - Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multilaterais através de campanhas de esclarecimento, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção dos direitos humanos; VIII - Divulgar atividades, projetos e realizações em que tiver participação e organizar dados sobre indicadores sociais, culturais e de direitos humanos; IX - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania; X - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; XI - Promover, incentivar e apoiar a divulgação dos valores do patrimônio natural, paisagístico, cultural e turístico; XII - Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a promoção dos direitos humanos e da cidadania; XIII - Estimular a promoção cultural através de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade; XIV - Promover, apoiar e estimular atividades culturais, e educacionais; XV - Estimular a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; XVI - Implantar Rádios Comunitárias, Studios Musicais, TVs Comunitárias, Lojas e Restaurantes, utilizando principalmente os equipamentos sociais disponíveis na Comunidade, voltados para a geração de renda e sustentabilidade dos projetos; XVII - Comercializar publicações, vídeos, serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	25	<i>[Handwritten Signature]</i>

AV. PFERREIRA, 505 - CENTRO - CEP. 29.010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3152-1600 - FAX: (27) 3153-3322
RUA DA PRAIA, 505 - LOMA X - PRIMA DO LANTAR - CEP. 29.050-120 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3157-2612 - FAX: (27) 3157-2614
RUA DA PRAIA, 505 - LOMA X - PRIMA DO LANTAR - CEP. 29.055-151 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3157-2600 - FAX: (27) 3157-2610

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTORIO
SARLO

LIVRO

A-28

PROTOCOLO / TERMO

24132

FOLHA

39

Página : 2

RUBRICA

e assessoria, programas de informática, vestuário, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre seus objetivos; XVIII - Divulgar e difundir informações relativas à preservação, conservação, recuperação do patrimônio histórico e cultural através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais, calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios; XIX - Publicação de informações e notícias impressas e meio eletrônico através da Internet ou outros meios; XX - Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam a prática da igualdade de direitos e a cidadania plena; XXI - Realizar intercâmbios e parcerias com organizações culturais, educacionais ou similares do Brasil ou do exterior que trabalhem com a questão do desenvolvimento sustentável; XXII - Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos do Instituto Marcelo Denadai; XXIII - Organizar bibliotecas e videotecas; XXIV - Promover ou participar de encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior; XXV - Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades; XXVI - Adotar todas as demais medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, Nº 117, GOIABEIRAS, VITÓRIA - ES
FORO: VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL: A UMA INSTITUIÇÃO ENQUADRADA NA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, C/MESMO OBJETIVO SOCIAL
OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO
DIRETORIA: ART. 113 - O IMD PODERÁ REMUNERAR SEUS DIRETORES QUE EXERCEREM ATIVIDADES EXECUTIVAS NA GESTÃO DO IMD...
ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM
COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA FUNDAÇÃO: 10/01/2003
DATA APROVAÇÃO: 10/01/2003
DATA DA ELEIÇÃO: 10/01/2003
DATA DA POSSE: 10/01/2003
TEMPO MANDATO: 04 ANOS
DATA REGISTRO: 20/01/2003
OBSERVAÇÃO:

Ata da A. G. E. datada de 14/05/2007, que aprovou a alteração dos seguintes artigos: 24 (vinte e quatro) do Capítulo II (dois); 41 (quarenta e um); 42 (quarenta e dois); 46 (quarenta e seis) e artigo 113 (cento e treze), do Capítulo XVI (dezesseis), os quais passaram a ter a seguinte redação: "ARTIGO 24 - São causas para demissão/exclusão dos quadros de associados do IMD. I - O descumprimento das normas estatutárias e regimental ou prática de ato atentatório grave às finalidades do IMD, tais como: violação grave aos direitos humanos, tentativa de homicídio ou homicídio, corrupção, tráfico de armas, tráfico de drogas, os crimes previstos na Legislação Penal em vigor, além de escândalo público, contra moral e aos bons costumes. II - O reconhecimento de existência de motivos graves pela maioria absoluta dos associados presentes em Assembléia Geral. Parágrafo Único - O associado demitido ou excluído poderá recorrer da decisão até a votação do recurso"; "ARTIGO 41 - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano, observadas as formalidades deste Estatuto"; "ARTIGO 42 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, para fins específicos, pelo Conselho Administrativo, pela maioria do Conselho Fiscal ou ainda, por meio de requerimento assinado, por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, no âmbito de sua competência: I - dirimir questões relevantes de urgência; II - Eleger, à época apropriada a Diretoria - Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal; III - Aprovar e alterar o Regimento Interno; IV - Aprovar as alterações do Estatuto Social; V - Destituir o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros; VI - Avaliar e/ou promover a exclusão de qualquer de seus membros nos casos previstos no art. 24; VII - Definir sobre a extinção do Instituto Marcelo Denadai e promover destinação de seu patrimônio, com conformidade com este Estatuto"; "ARTIGO 46 - O quorum para as deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma: I - Na primeira convocação, com a maioria dos associados, em pleno gozo dos seus direitos; II - A segunda convocação, realizar-se-á meia hora depois, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes; III - Os associados afastados ou licenciados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 3079 Folha 26 Rubrica

MATRIZ - P.L.V. COSTA FERREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010-090 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3152-1600 - FAX: (27) 3255-4372
SUCURSAL - P.L.V. COSTA FERREIRA, AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 01 - CEP 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3157-2612 - FAX: (27) 3157-2613
SUCURSAL - P.L.V. COSTA FERREIRA, 305 - LOJA 5 - PRAIA DO CASTELO - CEP 29.055-131 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3157-2600 - FAX: (27) 3157-2610

CARTÓRIO SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIAO DE NOTAS

LIVRO

A-28

PROTOCOLO / TERMO

24132

FOLHA

39

Página : 3

RUBRICA

não contarão para efeito de quorum na instalação da Assembléia e quando da realização de eleição; IV - Para as deliberações a que se refere o art. 42, é exigido o voto concorde da maioria dos associados presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim"; "ARTIGO 113 - O IMD poderá remunerar seus diretores que exercerem atividades executivas na gestão do IMD e aqueles associados e diretores que lhe prestam serviços específicos, observando a legislação e as condições financeiras da entidade. I - Quando não remunera seus dirigentes, diretores, Conselho Fiscal e Associado, salvo os casos do art. 3º, e seu parágrafo único da Lei 9.608/98. A saber: "Artigo 3º" O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias". Parágrafo Único - As despesas a serem ressarcidas deverão ser expressamente autorizadas pela entidade a quem for prestado o serviço voluntário. II - As atividades voluntárias do diretores, do Conselho Fiscal, dos Associados e Voluntários do IMD não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins".

FILIAIS

MEMBROS

ROSINHA ANTONIA TON (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE
JOSE SILVERIO DE ALMEIDA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - VICE-PRESIDENTE
NELMA MARIA PIMENTA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - D.FINANCEIRO
MARIA JULIA DOS SANTOS (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIA
AFONSO POLINI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE
SANDRA MARIA DA SILVA (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIA
AFONSO POLONI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

AVERBAÇÃO Nº 001	12/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 24/03/2003
AVERBAÇÃO Nº 002	13/04/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2004
AVERBAÇÃO Nº 003	30/08/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/11/2005
AVERBAÇÃO Nº 005	30/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2005
AVERBAÇÃO Nº 006	28/07/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 27/02/2006
AVERBAÇÃO Nº 007	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 11/01/2007
AVERBAÇÃO Nº 008	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 14/05/2007

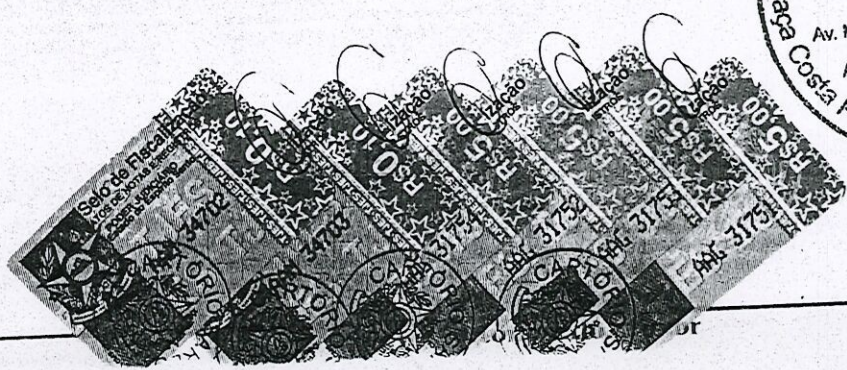
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 01/06/2007
Eu, _____ (LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES),
ESCREVENTE AUXILIAR do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES
ESCREVENTE AUXILIAR

LUCIANA

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antônio
Oficial Tabelião
Rita de Cássia Pandolfi
Evanildo Sarlo Antônio
Princípio Sarlo
Substituto
Av. N. S. dos Navegantes, 755
Loja 04 - Comercial 01
Av. N. S. da Penha, 075
Loja 03 - P. de Lemos
Av. Manoel 254
Itanora
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	27	<i>[Handwritten Signature]</i>



Ata de Criação, Aprovação Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria do Conselho de Administração do Instituto Joaquim Marcelo Denadai - INSTITUTO MARCELO DENADAI-

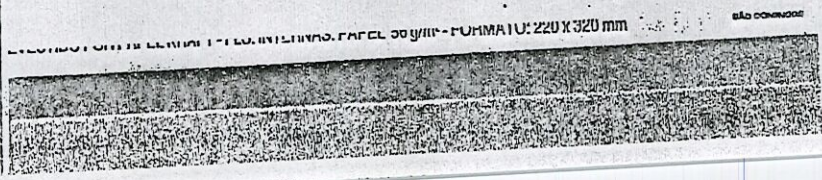
Aos dez dias do mês de Janeiro de 2003, foi criado o Instituto Joaquim Marcelo Denadai - Instituto Marcelo Denadai, com a finalidade de contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional. Também foi aprovado, como segue em anexo o estatuto social do Instituto Marcelo Denadai e designada, aprovada e empossada a Diretoria do Conselho de Administração do Instituto Marcelo Denadai, como grupo gestor inicial, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir o seu estatuto, as metas, normas e as legislações vigentes e cabíveis ao Instituto Itapemirim, com a seguinte composição: Presidente Antônio José Denadai, CI: M-4.099.127 MG, CPF: 244.163.636-72, endereço, rua Ademir Luiz Nepomuceno, 150/402 Bloco C - Jardim Camburi CEP: 29090-520, Casado, Funcionário Público, Vice Presidente Maria Aparecida De Nadai, CI: OAB 8216 ES, CPF:



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFFICIALE
 Rua Graçiano Neves, 89 - Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 3127-1600
 Av. N. R. dos Peregrinos, 755 - Lote 4 - Eucalipto do Sul - Vitória / ES - Tel: (51) 3127-2511
 Av. N. S. da Penha, 455 - Lt. 3 - Praia do Centro - Vitória / ES - Tel: (51) 3127-2600

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º da Lei 8935/94
 Em Testemunho Na verdade. Valor R\$: 1,00
 10 de Janeiro de 2003.
 ELAINE FOGACHELLER DE NEDEIROS DIAS-ESCREVENTE

[Handwritten signatures and initials]



817.675.107-30, residente a Av. Hugo Musso, 2042 Apto. 301 Itapuã CEP:29101-785, Separada, Advogada, Diretor Financeiro Gilson Magnago, CI:159.940 ES, CPF: 201.390.207-72, domiciliado a rua Pedro Botti, 252 Consolação CEP: 29042-810, Casado, Administrador de Empresa, Secretária Maria Júlia dos Santos, CI 222.437 ES, CPF 576.163.967-04, domiciliado a rua Ademar Nepomuceno, 150/402 Bloco C Jardim Camburi CEP: 29090-520, Casada, Professora; ficando o Conselho Fiscal também empossado com a seguinte composição: Presidente Gerusa De Nadai Soares, CI 1.049.854- SSP ES, CPF: 027-579.717-19, Rua Prfa. Ocarlina Drumond de Andrade, 524 Maria Ortiz CEP: 29070-530, Casada, Contadora, Secretaria do Conselho Fiscal, Ana Lúcia Pim da Silva, CI: 443.322 ES CPF: 559.976.787-68, domiciliada a rua Desembargador Caciano Castelo, 207 Goiabeiras CEP. 29075-045, Viúva, Costureira. Suplente do Conselho Fiscal, Afonso Poloni, CI. 87.886 SSP ES, CPF: 086.227.797-34, domiciliado a rua Audifax Barreto, 52 Bairro República CEP: 29070-040, Casado, Motorista. Nada mais tendo para ser discutido ou votado foram encerrados os trabalhos que foram secretariados por mim, Maria Julia dos Santos, que após lida e achada, a presente ata, devidamente conforme, foi aprovada e assinada por todos, para integrar o processo de registro dos documentos de sua constituição no

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
Rua Orestiano Neves, 50 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3192-1600
Av. N. S. dos Remedios, 750 - Loja 4 - Estrada de São-Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2011
Av. N. S. de Fátima, 693 - 4.º - Praia do Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2200

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8933/94
Em Testemunha da Verdade. Valor R\$: 1,00
Vitória, 15 de julho de 2003.
ELAINE FUDWILLER DE NEBEIROS DIAS-ESCREVENTE





Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Comarca de Vitória. Vitória, 10 de Janeiro de 2003.

maria Julia dos Santos.

Uma Lúcia Pin da Silva
Afonso Palau
Genusa Lee Madai Soares
Antonio Sou Dinab *[Signature]*

*Em tempo: onde se lê Instituto Tapereix
leia-se Instituto Deradai ou Instituto
Macedo Deradai.*

[Signature]
Afonso Palau

*Em tempo (2) Onde se lê nesta ata Diretor
Financeiro, leia-se TESOUREIRO, conforme art. 53,
art. 56 inc. III e art. 59. Por ser verdade,
firmamos o presente.*

[Signature]
Genusa Lee Madai Soares
Uma Lúcia Pin da Silva

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. Nossa S. dos Navegantes: 755-114
101. (71) 3137-2611 Vitória-ES
CNC 27.744.662/0001-77

Reconhecimento e dev. f.º por semelhança (15)
ASSINADO em 10/01/2003 por
JOSE DINABAI, ANTONIO
ILSON MARIANO,
Ela testemunha
Vitória-ES,
de 10/01/2003
ELAINE FUCHSHEIMER DE HELENIOS DIAS
ESCRIVENTE

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
Rue Graciano Neves, 25 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-1600
Av. N. S. dos Navegantes, 755 - Lapa - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2211
Av. N. S. da Penha, 591 - Lj. 2 - Praia de Canto - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2589

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e
autentica-a nos termos do art. 7, 4 da Lei 8735/94
Em Testemunho da verdade. Valor R\$: 1,00
Vitória, ES, 19 de julho de 2003.
ELAINE FUSCHELLER DE REDEIRUS DIAS-ESCREVENTE



*QUAL QUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADA DO COMO ÚTILO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FURTO



Processo	Folha	Rubrica
3079	29	#

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3233 4533
 SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUAIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2111 - FAX: (27) 3137 2614
 SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2800 - FAX: (27) 3137 2810



RODRIGO SARLO ANTÔNIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

A-28

PROTOCOLO 24132

FOLHA

0

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
FIRMA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FINS:	CONTRIBUIR COM A PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA, A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO, A PROTEÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; PROMOVER A ÉTICA, A PAZ, A CIDADANIA E A ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE, EXECUTANDO AÇÕES QUE MELHOREM A AUTO ESTIMA, RESTABELEÇAM A DIGNIDADE E A CIDADANIA DA PESSOA, PROMOVAM A GERAÇÃO DE RENDA, A CAPACITAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA OCARLINA DRUMOND DE ANDRADE, 524, BAIRRO MARIA ORTIZ, VITÓRIA - ES
FORO:	VITÓRIA
DESTINO PATRIMONIAL:	NO CASO DE EXTINÇÃO SEU PATRIMONIO REMANESCENTE SERÁ DESTINADO A ENTIDADE ENQUADRADA NA LEI 9790/99
OBRIGAÇÃO SOCIAL:	NÃO
DIRETORIA:	OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO NÃO SERÃO REMUNERADOS PELOS CARGOS DIRETIVOS QUE OCUPAREM.
ESTATUTO REFORMÁVEL:	SIM
COMPETÊNCIA:	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA FUNDAÇÃO:	10/01/2003
DATA APROVAÇÃO:	10/01/2003
DATA DA ELEIÇÃO:	10/01/2003
DATA DA POSSE:	10/01/2003
TEMPO MANDATO:	04 ANOS
DATA REGISTRO:	20/01/2003
OBSERVAÇÃO:	O INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI TAMBÉM DENOMINADO " INSTITUTO MARCELO DENADAI ", TERÁ OS SEGUINTE ÓRGÃOS PARA SUA ADMINISTRAÇÃO: I - ASSEMBLÉIAS- órgão supremo de decisão, poderá ser ordinária ou extraordinária; II- DIRETORIA - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - constituída por 12 - doze- membros, eleitos entre os sócios fundadores e efetivos com mandato de quatro - 04- anos; III - CONSELHO FISCAL - composto por 03- três membros eleitos entre os sócios fundadores, patrocinadores e efetivos, com mandato de 04 anos; IV- CONSELHO COMUNITÁRIO - constituído por entidades do Terceiro Setor; V- CONSELHO TÉCNICO - constituída por profissionais liberais, entidades de classe, centros de estudos e pesquisas e representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.; VI- DEPARTAMENTOS - serão criados de acordo com projetos e programas que constituem os trabalhos, podendo ser voluntariado ou contratado, conforme atividades e serão coordenados por um associado, indicados pela Diretoria do Conselho de Administração; VII- COMISSÕES - são constituídas por grupo de associados, com objetivo de fornecer respaldo e parecer para decisões junto aos conselhos, por tempo determinado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: RUA GRACIANO NEVES, 50 - CENTRO - CEP 29015-330 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132 1600 - FAX: (27) 3233 4372
SUCURSAL 1 - ENSEADA DO SUÁ - AV. AMÉRICO BUAIZ, 501 - LOJAS 08 E 09 - CEP 29050-911 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2611 - FAX: (27) 3137 2614
SUCURSAL 2 - AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFONE: (27) 3137 2600 - FAX: (27) 3137 2610

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
379	30	3



RODRIGO SARLO ANTÔNIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

A-28

PROTOCOLO / TERMO
24132

FOLHA
0

Página : 2

RUBRICA

MEMBROS	
ANTONIO JOSÉ DENADAI	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE
MARIA APARECIDA DE NADAI	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - VICE-PRESIDENTE
GILSON MAGNAGO	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - D.FINANCEIRO
MARIA JULIA DOS SANTOS	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIA
GERUSA DE NADAI SOARES	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE
ANA LUCIA PIM DA SILVA	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIA
AFONSO POLONI	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 20/01/2003
Eu, Rodrigo Sarlo Antônio, (Rodrigo Sarlo Antonio),
Oficial do Cartório do Registro Civil a fiz/digitar, subscrevo, dou fé e assino.

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	31	



Ata de Criação, Aprovação Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria do Conselho de Administração do Instituto Joaquim Marcelo Denadai - INSTITUTO MARCELO DENADAI-

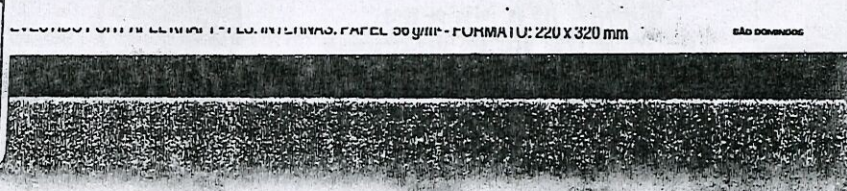
Aos dez dias do mês de Janeiro de 2003, foi criado o Instituto Joaquim Marcelo Denadai - Instituto Marcelo Denadai, com a finalidade de contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional. Também foi aprovado, como segue em anexo o estatuto social do Instituto Marcelo Denadai e designada, aprovada e empossada a Diretoria do Conselho de Administração do Instituto Marcelo Denadai, como grupo gestor inicial, com a finalidade de cumprir e fazer cumprir o seu estatuto, as metas, normas e as legislações vigentes e cabíveis ao Instituto Itapemirim, com a seguinte composição: Presidente Antônio José Denadai, CI: M-4.099.127 MG, CPF: 244.163.636-72, endereço, rua Ademair Luiz Nepomuceno, 150/402 Bloco C - Jardim Camburi CEP: 29090-520, Casado, Funcionário Público, Vice Presidente Maria Aparecida De Nadai, CI: OAB 8216 ES, CPF:



CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Rua Graçiano Neves, 50 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3132-1500
 Av. N. S. dos Navegantes, 755 - Lote 4 - Enseada do São-Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2611
 Av. N. S. do Patro, 685 - Lj. 3 - Praia do Camo - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2600

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
 Em Testemunho da verdade. Valor R\$: 1,00
 Vitória - ES, 15 de julho de 2003.
ERATINE FODCHELIER DE NEDEIROS DIAS-ESCREVENTE

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



817.675.107-30, residente a Av. Hugo Musso, 2042 Apto. 301 Itapuã CEP:29101-785, Separada, Advogada, Diretor Financeiro Gilson Magnago, CI:159.940 ES, CPF: 201.390.207-72, domiciliado a rua Pedro Botti, 252 Consolação CEP: 29042-810, Casado, Administrador de Empresa, Secretária Maria Júlia dos Santos, CI 222.437 ES, CPF 576.163.967-04, domiciliado a rua Ademir Nepomuceno, 150/402 Bloco C Jardim Camburi CEP: 29090-520, Casada, Professora; ficando o Conselho Fiscal também empossado com a seguinte composição: Presidente Gerusa De Nadai Soares, CI 1.049.854- SSP ES, CPF: 027-579.717-19, Rua Prfa. Ucarlina Drumond de Andrade, 524 Maria Ortiz CEP: 29070-530, Casada, Contadora, Secretaria do Conselho Fiscal, Ana Lúcia Pim da Silva, CI: 443.322 ES CPF: 559.976.787-68, domiciliada a rua Desembargador Caciano Castelo, 207 Goiabeiras CEP. 29075-045, Viúva, Costureira. Suplente do Conselho Fiscal, Afonso Poloni, CI. 87.886 SSP ES, CPF: 086.227.797-34, domiciliado a rua Audifax Barreto, 52 Bairro República CEP: 29070-040, Casado, Motorista. Nada mais tendo para ser discutido ou votado foram encerrados os trabalhos que foram secretariados por mim, Maria Julia dos Santos, que após lida e achada, a presente ata, devidamente conforme, foi aprovada e assinada por todos, para integrar o processo de registro dos documentos de sua constituição no

[Handwritten signatures and initials]

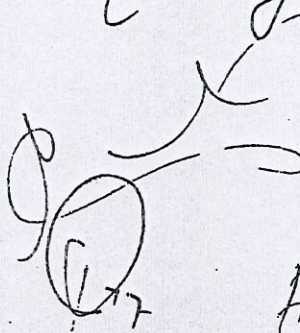
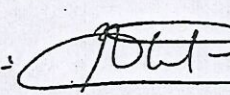
	CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL Rua Graciano Neves, 59 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3132-1600 Av. N. S. dos Remedios, 750 - Lote 4 - Estrada do Sul - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-2911 Av. N. S. da Penha, 395 - L. 3 - Praia do Canto - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 3137-5600
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8933/94	
Em Testemunho da verdade.	Valor R\$: 1,00
Vitória - ES, 15 de julho de 2003.	
ELAINE FUDCHILLER DE MEDEIROS DIAS-ESCREVENTE	
<small>*QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*</small>	



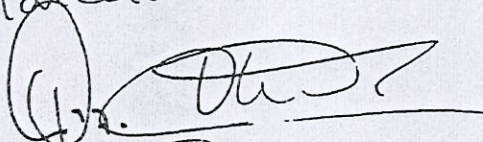


Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas
Comarca de Vitória. Vitória, 10 de Janeiro de 2003.

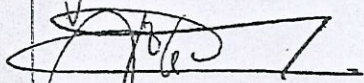
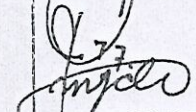
maria Julia dos Santos.


 Ana Lúcia Pin da Silva
 Afonso Polari
 Jemsa Lee Madai Soares
 Antonio José Demach 

Em tempo: onde se lê Instituto Itapemirim
 leia-se Instituto Deradai ou Instituto
 Marcelo Deradai.


 Afonso
 Polari

Com tempo (2) Onde se lê nesta ata Diretor
 Financeiro, leia-se TESOUREIRO, conforme art. 53,
 art. 56 inc. III e art. 59. Por ser verdade,
 firmamos a presente.

Jemsa Lee Madai Soares
 Ana Lúcia Pin da Silva

CARI. SÃO PAULO REG. CIVIL E TABELAMENTO
 Av. Nossa S. dos Navegantes: 755-114
 Tel. (11) 3137-2611 vitofc@-es
 CBC 27.744.663/0001-77

Registro e de f.º por semelhança a(s)
 003081-04-9-0
 DE DERADAI,
 ILSON MARAGO, ANTONIO

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 10 de Janeiro de 2003

ELINE FIDICHELLER DE NEVES DIAS
 ESCRIVENTE

Processo	Folha	Assinatura
0000	01	

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Juiz de Paz
 Comarca de Vitória, Vitória, 10 de Junho de 2003

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
 Rua Graçano Neves, 66 - Centro - Vitória / ES - Tel: (05127) 3137-1600
 Av. N. S. dos Naveantes, 756 - Loja 4 - Enseada da Baía - Vitória / ES - Tel: (05127) 3137-2811
 Av. N. S. da Penha, 520 - Lj. 3 - Praia do Centro - Vitória / ES - Tel: (05127) 3137-2800

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e
 autêntico-a nos termos do art. 7, 4 da Lei 8935/94. Valor R\$: 1,00
 Em Testemunho da verdade.
 17 de julho de 2003.

ELAINE FUCHSHEIMER DE NEBEIROS DIAS-ESCREVENTE

QUALQUER EMENDA OU RASGURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO



Xerox

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	33	



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DO INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2008, na sede do Instituto Joaquim Marcelo Denadai, situado na Rua Professor Fernando Duarte Rabelo, 117, Antonio Honório, Vitória-ES; às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios do **INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI**, no uso das atribuições contidas no Estatuto Social, no capítulo VI, art. 44, inc. IV, deliberaram sobre o pedido de renúncia e desligamento do cargo de Presidente do Instituto, formulado pela Sra. Rosinha Antonia Ton, conforme correspondência datada de 21 de maio de 2008, que segue anexa; na oportunidade foi indicado o nome do sr. **JOSE SILVERIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1.361.779-MG e devidamente inscrito no CPF sob nº 194.687.176-15, residente e domiciliado à Rua Darli Antonio Lima, 80, Jardim Camburi, Vitória-ES CEP 29.000-000, para o cargo de Presidente do Instituto Joaquim Marcelo Denadai e para o cargo de Vice-Presidente, a sra. **MARIA PONTES LOPES**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade número 647.207 SSP/ES e inscrita no CPF 696.003.507-44, residente na Rua Prof. Maria da Penha, 55, Maria Ortiz, Vitória-ES; consta que os novos membros foram eleitos e empossado para complementação de mandato até 11/01/2011; as indicações foram aceitas por todos os presentes; houve exibição aos membros, da declaração firmada pela Sra. Maria Pontes Lopes, de que não exerce cargo ou função pública, juntou cópia dos documentos pessoais e ficou decidido ainda, que a alteração do estatuto para substituição do presidente e inclusão da ingressante, Sra. Maria Pontes Lopes, será registrado em Cartório, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Estatuto. Não havendo nada mais a ser decidido, encerrou-se a Assembléia e os trabalhos foram por mim, Maria Julia dos Santos, secretariados.

Vitória/ES 30 de maio de 2008.

Rosinha Antonia Ton

Afonso Pabusi

Jose Silverio de Almeida

Helina Ferreira de Almeida

Maria Pontes Lopes

Maria Julia dos Santos

Maria Julia dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	34	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.000 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-1600 - FAX: (27) 3253-4372
RUA DO SOL, 596 - FASEADA DO SOL - AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 04 - CEP 29.020-420 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614
AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

LIVRO **A-28** PROTOCOLO / TERMO **24132** FOLHA **39** Página : 1 RUBRICA

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FINS:	Contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional. PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DESCRITOS NO ART. 3º DESTE ESTATUTO, O INSTITUTO MARCELO DENADAI, PODERÁ, promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar, planos, programas, projetos e realizar, as seguintes ações e atividades: I - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes, contribuindo com a melhoria da rede de infraestrutura local; II - Captar recursos financeiros e/ou renúncias fiscais, a serem aplicados na promoção no apoio e patrocínio de ações, e projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e desassistidas, pautada sempre na auto-sustentabilidade; III - Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativistas de valor turístico, cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixíssima renda; IV - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco familiar, pessoal e social; V - Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização em favor das pessoas e comunidades em situação de risco; VI - Promover o intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sócios-culturais do Instituto Marcelo Denadai; VII - Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multilaterais através de campanhas de esclarecimento, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção dos direitos humanos; VIII - Divulgar atividades, projetos e realizações em que tiver participação e organizar dados sobre indicadores sociais, culturais e de direitos humanos; IX - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania; X - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; XI - Promover, incentivar e apoiar a divulgação dos valores do patrimônio natural, paisagístico, cultural e turístico; XII - Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a promoção dos direitos humanos e da cidadania; XIII - Estimular a promoção cultural através de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade; XIV - Promover, apoiar e estimular atividades culturais, e educacionais; XV - Estimular a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; XVI - Implantar Rádios Comunitárias, Studios Musicais, TVs Comunitárias, Lojas e Restaurantes, utilizando principalmente os equipamentos sociais disponíveis na Comunidade, voltados para a geração de renda e sustentabilidade dos projetos; XVII - Comercializar publicações, vídeos, serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	35	<i>[Handwritten Signature]</i>

Subscrevem: PÇA COM. PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.080 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-1600 - FAX: (27) 3233-4572
 Av. N. S. dos Navegantes, 755 - LOJA 04 - CEP: 29.080-420 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614
 Rua de São Paulo, 175 - LOJA 01 - CEP: 29.055.121 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610
 Av. N. S. dos Navegantes, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.121 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610
 Av. N. S. dos Navegantes, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.121 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO SARLO

AVISO Nº 121 - 28 - CEN - VITÓRIA - ES
 LIVRO Nº 121 - 28 - CEN - VITÓRIA - ES
 PROTOCOLO / TERMO 24132 FOLHA 39 Página : 2 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

e assessoria, programas de informática, vestuário, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre seus objetivos; XVIII - Divulgar e difundir informações relativas à preservação, conservação, recuperação do patrimônio histórico e cultural através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais, calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios; XIX - Publicação de informações e notícias impressas e meio eletrônico através da Internet ou outros meios; XX - Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam a prática da igualdade de direitos e a cidadania plena; XXI - Realizar intercâmbios e parcerias com organizações culturais, educacionais ou similares do Brasil ou do exterior que trabalhem com a questão do desenvolvimento sustentável; XXII - Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos do Instituto Marcelo Denadai; XXIII - Organizar bibliotecas e videotecas; XXIV - Promover ou participar de encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior; XXV - Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades; XXVI - Adotar todas as demais medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117, ANTONIO HONÓRIO, VITÓRIA, ES

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: A UMA INSTITUIÇÃO ENQUADRADA NA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, C/MESMO OBJETIVO SOCIAL

OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO

DIRETORIA: ART. 113 - O IMD PODERÁ REMUNERAR SEUS DIRETORES QUE EXERCEREM ATIVIDADES EXECUTIVAS NA GESTÃO DO IMD...

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA FUNDAÇÃO: 10/01/2003

DATA APROVAÇÃO: 10/01/2003

DATA DA ELEIÇÃO: 10/01/2003

DATA DA POSSE: 10/01/2003

TEMPO MANDATO: 04 ANOS

DATA REGISTRO: 20/01/2003

OBSERVAÇÃO: Ata da A. G. E. datada de 30/05/2008, que aprovou a renúncia do Sra. Rosinha Antonia Ton do cargo de Presidente, conforme correspondência datada de 21/05/2008. Na oportunidade foi indicado o nome do Sr. Jose Silverio de Almeida para o cargo de Presidente do Instituto e para o cargo de Vice-Presidente, a Sra. Maria Pontes Lopes. Os novos membros foram eleitos e empossados para complementação de mandato até 11/01/2011.

FILIAIS

MEMBROS

JOSE SILVERIO DE ALMEIDA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE
MARIA PONTES LOPES (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - VICE-PRESIDENTE
CELINA FERREIRA DE ALMEIDA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - D.FINANCEIRO
MARIA JULIA DOS SANTOS (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIA
AFONSO POLINI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE
SANDRA MARIA DA SILVA (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIA
AFONSO POLONI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
AVERBAÇÃO Nº 001 12/05/2003 DATA DO INSTRUMENTO: 24/03/2003	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2079	36	

MATRIZ: PÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010-000 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3132-1600 - FAX: (27) 3235-4472
 SUCCURSAL 1: ENSEADA DO SOA - AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 04 - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614
 SUCCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055-131 - VITÓRIA - ES - TEL: (27) 3137-2900 - FAX: (27) 3137-2610

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-28** PROTOCOLO / TERMO **24132** FOLHA **39** RUBRICA **Página : 3**

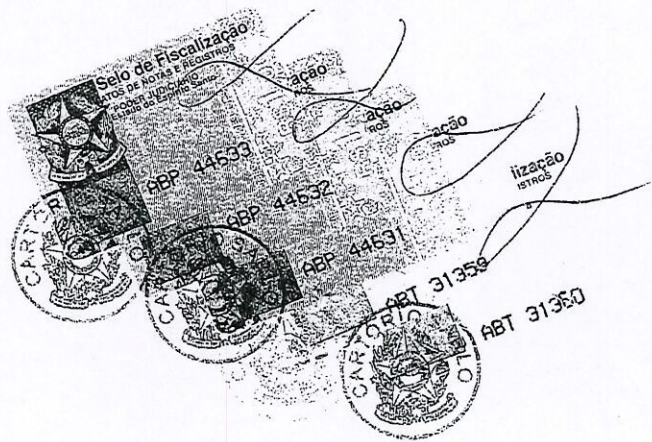
AVERBAÇÃO Nº 002	13/04/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2004
AVERBAÇÃO Nº 003	30/08/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/11/2005
AVERBAÇÃO Nº 005	30/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2005
AVERBAÇÃO Nº 006	28/07/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 27/02/2006
AVERBAÇÃO Nº 007	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 11/01/2007
AVERBAÇÃO Nº 008	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 14/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 009	22/08/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 17/08/2007
AVERBAÇÃO Nº 010	01/10/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 28/08/2007
AVERBAÇÃO Nº 011	06/12/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 05/10/2007
AVERBAÇÃO Nº 012	20/06/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Eu, Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves, (LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES),
 Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 20/06/2008
 ESCREVENTE AUXILIAR do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrito, dou fé e assino.

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES
ESCREVENTE AUXILIAR

LUCIANA



Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SO
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1361779

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da P
Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: JOSE SILVERIO DE ALMEIDA
Nome da mãe: IZABEL RENIERI DE ALMEIDA
Nome do pai: JOAQUIM SILVERIO DE ALMEIDA
Data de Nascimento: 29/10/1949

Documento emitido no dia 20/AGO/2008 às 13:48:59.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 546310808201726124813-59

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do

(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADA(00071)

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2006

Diário :0 Folha :1

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
Receita			
Receita operacional			
Receita financeira	3-3-01	1435	274,80C
=T o t a l - Receita operacional			*****274,80C
DOAÇÕES			
Doações			
	3-6-01	2989	112.592,69C
=T o t a l - DOAÇÕES			****112.592,69C
=T o t a l - Receita			****112.867,49C
Despesas			
Despesas administrativas			
Despesas Administrativas	4-2-05	1897	34.454,90D
DESPESA COM PESSOAL	4-2-07	1995	140,00D
Despesas com Projetos	4-2-13	3164	78.899,36D
=T o t a l - Despesas administrativas			****113.494,26D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias	4-4-04	2471	16,50D
Despesas Financeiras	4-4-06	4676	182,42D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****198,92D
=T o t a l - Despesas			****113.693,18D

Resultado do Exercício

Receitas-----> 112.867,49C

Despesas + Custo---> 113.693,18D

Déficit Líquido do Exercício: *****825,69

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADA
 CNPJ : 05473539000181
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	39	<i>[assinatura]</i>

Invest Assessoria Contabil Ltda

Diário :3

Folha :34

Exerc. Anterior

Exerc. Atual

Classificação

Descrição

Ativo (7)

Circulante (14)

Disponível (21)

Numerários em caixa (28)

Banco conta movimento (42)

=Disponível

Adiantamentos Diversos (217)

=T o t a l - Circulante

Realizável a longo prazo (420)

DEPOSITOS E CAUÇÕES (5670)

=T o t a l - Realizável a longo prazo

Permanente (455)

Imobilizado (483)

Equipamentos de Informatica (3094)

=Imobilizado

=T o t a l - Permanente

=T o t a l - Ativo

1-1-01-01

38,16D

71,03D

1-1-01-02

16,50D

176,44D

*****54,66D

*****247,47D

1-1-09

230,00D

230,00D

*****284,66D

*****477,47D

1-2-03

0,00D

7.168,50D

*****0,00D

*****7.168,50D

1-3-02-10

6.524,00D

6.524,00D

*****13.727,34D

*****13.727,34D

*****13.727,34D

*****13.727,34D

*****14.012,00D

*****21.373,31D

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 CNPJ : 05473539000181
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	40	31

Invest Assessoria Contabil Ltda

Descrição	Classificação	Diário :3	
		Exerc. Anterior	Folha :35 Exerc. Atual
PASSIVO (700)			
Circulante (707)			
FORNECEDORES (756)	2-1-03	3.884,71C	3.884,71C
Imposto a pagar / recolher (798)	2-1-05	464,10C	132,60C
Contas a pagar (945)	2-1-08	0,00C	8.518,50C
=T o t a l - Circulante		*****4.348,81C	*****12.535,81C
Patrimônio líquido (1057)			
Superávit/Déficit Acumulados (1225)	2-4-05	9.663,19C	8.837,50C
=T o t a l - Patrimônio líquido		*****9.663,19C	*****8.837,50C
=T o t a l - PASSIVO		*****14.012,00C	*****21.373,31C

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADA
CNPJ : 05473539000181
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	41	11

Invest Assessoria Contabil Ltda

Diário :3

Folha :36

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO

ATIVO E NO PASSIVO *****21.373,31

(VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS

REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS * * * * *)

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI

APRESENTADA.

VITORIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Rosinha Antonia Ton

ROSINHA ANTONIA TON
PENSIONISTA
45898545620

PAULO FRANCISCO CANTILIO
CONTADOR C.R.C. 7621 05



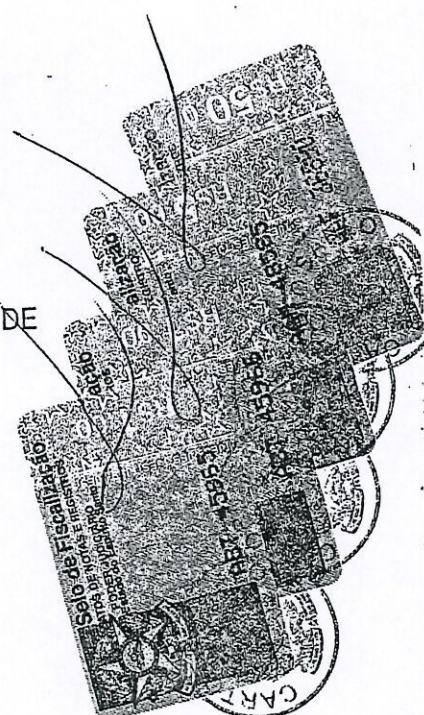
INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
TERMO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	22	<i>[Handwritten Signature]</i>

DIÁRIO Nº 05

Contem este livro Diário nº 05 (Cinco), 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 025, e servirá para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117
 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF : 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A – 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES



Vitória, 01 de janeiro de 2007.

Rosinha Antonia Ton
Instituto Joaquim Marcelo Denadai
 Rosinha Antonia Ton
 Presidente

[Handwritten Signature]
Paulo Francisco Cantillo
 Contador
 CRC: 7621 05/ES

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Averbada no livro A-55 sob o nº 9948
 aos 29/08/08 o livro *Joaquim*
 nº 05 com 25 folhas de *Instituto*
Joaquim Marcelo Denadai

registrada sob o número *24132*
 Vitória, *29* de *agosto* de 200 *8*



INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADA
TERMO DE ABERTURA

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
03/09	12	...

DATA DE ...

Em ... de ... de ...



INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADA
 AV. PROF. FERREZ FERNANDES LARTE TABELOTTI
 VITÓRIA - ES
 CEP: 35.070-400
 FONE: (0xx27) 3132-1900
 FAX: (0xx27) 3132-1900
 CNPJ: 08.423.880/0001-81
 REGRATA: 2007
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES

Vitória - 01 de Janeiro de 2007.

CARTÓRIO SARLO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticado a nos termos do Art. 7º "V" da Lei nº 8.325/94

04 SET. 2008
 MPO

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

SELIAÇÃO DE NOTAS
 Praça Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Tel.: (0xx27) 3132-1900

AUTENTICAÇÃO
 AIL 95032

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI (00071)

CNPJ : 05473539000181

Diário de 01/01/2007 à 31/12/2007

Invest Assessoria Contábil Ltda



Diário : 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - recibo doação	79,10	
(2996)	Rec. doação Financeira - recibo doação		79,10
02 de janeiro de 2007			
(35)	Pago Conta de luz mes 10/06 - ESCELSA -	79,10	
(1904)	Pago Conta de luz mes 10/06 - ESCELSA -		79,10
04 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DOAÇÃO	147,30	
(2996)	Rec. doação Financeira - RECIBO DOAÇÃO		147,30
05 de janeiro de 2007			
(35)	Pago Conta de luz mes 11/06 - ESCELSA - NF 000.425.077	147,30	
(1904)	Pago Conta de luz mes 11/06 - ESCELSA - NF 000.425.077		147,30
07 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO	1.350,00	
(6)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO		1.350,00
08 de janeiro de 2007			
(35)	Pg aluguel - ALVIMAR VERISSIMO - REF 03/36 -	1.350,00	
(2835)	Pg aluguel - ALVIMAR VERISSIMO - REF 03/36 -		1.350,00
16 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO	305,30	
(2996)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO		305,30
17 de janeiro de 2007			
(35)	Pago serv prest pessoa fisica - RECIBO ROSILAINNY BATISTA -		20,00
(35)	Pago Conta de luz mes 12/2006 - ESCELSA - NF 000.702.933		285,30
(35)	Pago A GAZETA		6,87
(35)	Rec. doação Financeira RECIBO DE DOAÇÃO	6,87	
(2996)	Rec. doação Financeira RECIBO DE DOAÇÃO		6,87
(1904)	Pago Conta de luz mes 12/2006 - ESCELSA - NF 000.702.933	285,30	
(1967)	Pago serv prest pessoa fisica - RECIBO ROSILAINNY BATISTA -	20,00	
(2807)	Pago A GAZETA	6,87	
23 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO	772,84	
(35)	pg - DESCARTEM EMBALAGENS		7,50
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO	7,50	
(2996)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO		772,84
(2996)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO		7,50
(2807)	pg - DESCARTEM EMBALAGENS	7,50	
24 de janeiro de 2007			
(35)	Pagamento de conta de água mes 01/07 / CESAN -		97,77
(35)	Pago conta de Telefone mes 12/2006 - TELEMAR - 3327 6121		367,34
(35)	Pago conta de Telefone mes 11/2006 / TELEMAR - 3327 6121		307,73
(1911)	Pago conta de Telefone mes 12/2006 - TELEMAR - 3327 6121	367,34	
(1911)	Pago conta de Telefone mes 11/2006 / TELEMAR - 3327 6121	307,73	
(1918)	Pagamento de conta de água mes 01/07 / CESAN -	97,77	
29 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira	190,40	
(2996)	Rec. doação Financeira		190,40
31 de janeiro de 2007			
(35)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO	250,00	
(2996)	Rec. doação Financeira - RECIBO DE DOAÇÃO		250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	93	30



ADOTIV	CP	PPOE
--------	----	------

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "V" da Lei 9.256/94

04 SET. 2008

Em Testemunho (.....) da verdade

TABELIÃO DE NOTAS
 Praça Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Tel.: (0xx27) 3132-1600

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS e Registros
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICADO

AIL 95033



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atua
[7]Ativo				
[14]Circulante				
[21]Disponível				
[28]Numerários em caixa				
[35]Caixa	71,03D	28.310,88	28.328,25	53,66D
=Numerários em caixa	71,03D	28.310,88	28.328,25	53,66D
[42]Banco conta movimento				
[77]Banestes	176,44D	0,00	0,00	176,44D
=Banco conta movimento	176,44D	0,00	0,00	176,44D
=Disponível	247,47D	28.310,88	28.328,25	230,10D
[217]Adiantamentos Diversos				
[6825]Valor a recuperar	230,00D	0,00	0,00	230,00D
=Adiantamentos Diversos	230,00D	0,00	0,00	230,00D
=Total - Circulante	477,47D	28.310,88	28.328,25	460,10D
[20]Realizável a longo prazo				
[5670]DEPOSITOS E CAUÇÕES				
[7833]Depósito Judicial	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
=DEPOSITOS E CAUÇÕES	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
=Total - Realizável a longo prazo	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
[455]Permanente				
[483]Imobilizado				
[5782]Equipamentos Ambulatoriais	2.400,90D	0,00	0,00	2.400,90D
[5775]Equipamentos p/ Salão	552,54D	0,00	0,00	552,54D
[5264]Maquinas e equipamentos	3.300,00D	0,00	0,00	3.300,00D
[497]Móveis e utensilios	949,90D	0,00	0,00	949,90D
[3094]Equipamentos de Informática				
[4725]Equipamentos p/ Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
=Equipamentos de Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
=Imobilizado	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
Total - Permanente	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
Total - Ativo	21.373,31D	28.310,88	28.328,25	21.355,94D
[700]PASSIVO				
[707]Circulante				
[756]FORNECEDORES				
[5817]Refrigeração Espirito Santo	1.152,24C	0,00	0,00	1.152,24C
[5796]Saadi Cerutti Ltda	2.732,47C	0,00	0,00	2.732,47C
=FORNECEDORES	3.884,71C	0,00	0,00	3.884,71C
[798]Imposto a pagar / recolher				
[4991]IRRF s/ alugueis a recolher	132,60C	0,00	0,00	132,60C
=Imposto a pagar / recolher	132,60C	0,00	0,00	132,60C
[945]Contas a pagar				
[952]Alugueis	8.518,50C	0,00	0,00	8.518,50C
=Contas a pagar	8.518,50C	0,00	0,00	8.518,50C
Total - Circulante	12.535,81C	0,00	0,00	12.535,81C
[1057]Patrimônio líquido				
[1223]Superavit/Deficit Acumulados				
[1216]Superavit Acumulado	9.767,15C	0,00	0,00	9.767,15C
[1220]Deficit Acumulado	929,65D	0,00	0,00	929,65D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 Processo 3029 Folha 44 Rubrica B8



Matrícula	Nome	Sexo	Data de Nascimento	Local de Nascimento	Observações
00001	JOÃO DA SILVA	M	15/01/1950	SANTO AMARANTE	
00002	MARIA DA SILVA	F	20/03/1952	SANTO AMARANTE	
00003	ANTONIO DA SILVA	M	10/05/1955	SANTO AMARANTE	
00004	ROSELI DA SILVA	F	25/07/1958	SANTO AMARANTE	
00005	JOSE DA SILVA	M	05/09/1960	SANTO AMARANTE	
00006	FRANCISCA DA SILVA	F	18/11/1962	SANTO AMARANTE	
00007	EDUARDO DA SILVA	M	30/12/1965	SANTO AMARANTE	
00008	TEREZA DA SILVA	F	12/01/1968	SANTO AMARANTE	
00009	ROBERTO DA SILVA	M	22/02/1970	SANTO AMARANTE	
00010	CLAUDIA DA SILVA	F	08/03/1972	SANTO AMARANTE	
00011	RICARDO DA SILVA	M	15/04/1975	SANTO AMARANTE	
00012	ANGELA DA SILVA	F	28/05/1978	SANTO AMARANTE	
00013	JOÃO PEDRO DA SILVA	M	10/06/1980	SANTO AMARANTE	
00014	MARCELA DA SILVA	F	25/07/1982	SANTO AMARANTE	
00015	RODRIGO DA SILVA	M	05/08/1985	SANTO AMARANTE	
00016	CRISTINA DA SILVA	F	18/09/1988	SANTO AMARANTE	
00017	BRUNO DA SILVA	M	30/10/1990	SANTO AMARANTE	
00018	ANITA DA SILVA	F	12/11/1992	SANTO AMARANTE	
00019	RAFAEL DA SILVA	M	22/12/1995	SANTO AMARANTE	
00020	BEATRIZ DA SILVA	F	08/01/1998	SANTO AMARANTE	

RECEBIMOS DE VOSSES SENHORES
 R\$ 100,00
 R\$ 100,00
 R\$ 100,00

CARTÓRIO SARLO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Certifico e dou fé que este fotocópiado é reprodução fiel do original, autenticando-nos nos termos do Art. 7º-V da Lei 8.951/95.
 04 SET. 2008
 Em Testemunha da Verdade
BASE I A O DE NOTAS
 Praça Cuiabá Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Tel.: (0xx27) 3132-1600

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
 AIL 95034

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	95	<i>[Handwritten]</i>



01

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
TERMO DE ABERTURA

RAZÃO Nº 05

Contem este livro Razão nº 05 (Cinco), 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 019, e servirá para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117
 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF : 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A - 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES



Vitória, 01 de janeiro de 2007.

Rosinha Antonia Ton

Instituto Joaquim Marcelo Denadai

Rosinha Antonia Ton

Presidente

[Handwritten Signature]

Paulo Francisco Cantilio

Contador

CRC: 7621 05/ES

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial Rodrigo Sario Antonio

Pça. Costa Pereira, 30

Centro - Vitória - ES

Averbada no livro A-55 sob o nº 24132

aos 29/08/08 o livro 10304

nº 05 com 19 folhas da *[Handwritten]*

Joaquim Marcelo Denadai

registrada sob o número *24132*
 Vitória, *01* de *Jan* de 2007

[Handwritten Signature]

Adriana Teixeira Sario

Escriturante



Faint rectangular stamp or stamp area in the top center.

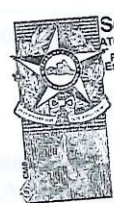
INSTITUTO JUAQUIM MARCELLO DE MORAIS
TÉRMINO DE ABERTURA

RAZÃO Nº 02

Comunicação para o Registro Civil de Casamento, em virtude da ausência de documentação necessária para a realização do ato, conforme consta no termo de abertura de processo nº 001/2008.

RAZÃO Nº 02
INSTITUTO JUAQUIM MARCELLO DE MORAIS
AV. PROFESSOR FERNANDO BUARTE BARTELOTTI
GOIABEIRAS
VITÓRIA - ES
CEP: 51.200-440
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DE
VITÓRIA - ES

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do Art. 7º da Lei nº 9.357/94.
04 SET. 2008
TABELIÃO DE NOTAS
Praça Costa Pereira, 30
Centro, Vitória - ES
Tel.: (0xx27) 322.1800

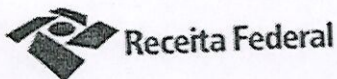


Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AIL 95035





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	46	B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.473.539/0001-81	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2003
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MARCELO DENADAI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO AV PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO
CEP 29.070-822	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO HONORIO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **20/08/2008** às **13:23:39** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	97	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI - INSTITUTO MARCELO DENADAI, CGC/CNPJ nº 05.473.539/0001-81, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que consta do processo MJ nº 08015.000573/2003-37, conforme Despacho da Secretária Nacional de Justiça, de 07 de fevereiro de 2003, publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2003.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	48	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICA-SE que a instituição Instituto Joaquim Marcelo Denadai, inscrita no CNPJ sob o nº 05.473.539/0001-81, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público por Despacho do Secretário Nacional de Justiça, publicado no DOU de 19 de Fevereiro de 2003, teve sua condição de OSCIP renovada por este Órgão, por ter atendido o que determina a legislação vigente.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cancelar a qualificação se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção da qualificação desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Certidão válida até 31 de Julho de 2009

Brasília -DF, 9 de Julho de 2008.

Código de controle da certidão - 304161.476456.65556E.4B4F45.3D21

Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet, em conformidade com a portaria SNJ nº 24 de 11 de outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	49	[assinatura]

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

LIVRO

A-28

PROTOCOLO / TERMO
24132

FOLHA
39

Página : 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FINS:	Contribuir com a promoção dos direitos humanos, a democracia, a inclusão social da população em situação de risco, a proteção a vítimas de violência promover a ética, a paz, a cidadania e a assistência social beneficente, executando ações que melhorem a auto estima, restabeleçam a dignidade e a cidadania da pessoa, promovam a geração de renda, a capacitação e qualificação profissional. PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DESCRITOS NO ART. 3º DESTE ESTATUTO, O INSTITUTO MARCELO DENADAI, PODERÁ, promover, coordenar, assessorar, colaborar, sugerir, propor ações, executar, planos, programas, projetos e realizar, as seguintes ações e atividades: I - Desenvolver e apoiar projetos e ações integradas, próprias ou em parceria com outras organizações, intermediando recursos financeiros em forma de crédito ou micro crédito, para viabilizar soluções de moradia, saneamento, educação, emprego e renda, objetivando o desenvolvimento integrado e sustentado de comunidades carentes, contribuindo com a melhoria da rede de infraestrutura local; II - Captar recursos financeiros e/ou renúncias fiscais, a serem aplicados na promoção no apoio e patrocínio de ações, e projetos voltados para a geração de renda e ocupação da população em situação de risco e desassistidas, pautada sempre na auto-sustentabilidade; III - Promover a geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas associativistas de valor turístico, cultural e/ou econômico, desenvolvendo projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida da população de baixíssima renda; IV - Trabalhar em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso, em situação de risco familiar, pessoal e social; V - Promover o voluntariado, sensibilizar a sociedade e apoiar ações de mobilização em favor das pessoas e comunidades em situação de risco; VI - Promover o intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sócios-culturais do Instituto Marcelo Denadai; VII - Sensibilizar a sociedade civil, organismos governamentais e não-governamentais, nacionais, internacionais, estrangeiros e multilaterais através de campanhas de esclarecimento, com o objetivo de se criar instrumentos que viabilizem programas para a promoção dos direitos humanos; VIII - Divulgar atividades, projetos e realizações em que tiver participação e organizar dados sobre indicadores sociais, culturais e de direitos humanos; IX - Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania; X - Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns; XI - Promover, incentivar e apoiar a divulgação dos valores do patrimônio natural, paisagístico, cultural e turístico; XII - Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a promoção dos direitos humanos e da cidadania; XIII - Estimular a promoção cultural através de cursos, seminários, workshops, palestras e outras formas de educação, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade; XIV - Promover, apoiar e estimular atividades culturais, e educacionais; XV - Estimular a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; XVI - Implantar Rádios Comunitárias, Studios Musicais, TVs Comunitárias, Lojas e Restaurantes, utilizando principalmente os equipamentos sociais disponíveis na Comunidade, voltados para a geração de renda e sustentabilidade dos projetos; XVII - Comercializar publicações, vídeos, serviços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	50	

Substituição: PCA COMARCA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3132-1600 - FAX: (27) 3233-4572
 Av. N. S. dos Navegantes, 755 - LOJA 04 - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614
 Loja 01 - Sucesso 12 - Av. N. S. da Penha, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137-2600 - FAX: (27) 3137-2610



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

PROTÓCOLO / TERMO
24132

FOLHA
39

Página : 2

RUBRICA

e assessoria, programas de informática, vestuário, adesivos, materiais destinados à divulgação e informação sobre seus objetivos; XVIII - Divulgar e difundir informações relativas à preservação, conservação, recuperação do patrimônio histórico e cultural através de cartazes, painéis, publicações, prospectos, informativos, jornais, calendários, audiovisuais, revistas, cartilhas, manuais, folhetos, slides, filmes, Internet, e outros meios; XIX - Publicação de informações e notícias impressas e meio eletrônico através da Internet ou outros meios; XX - Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, caminhadas, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam a prática da igualdade de direitos e a cidadania plena; XXI - Realizar intercâmbios e parcerias com organizações culturais, educacionais ou similares do Brasil ou do exterior que trabalhem com a questão do desenvolvimento sustentável; XXII - Realizar parcerias e intercâmbios com poderes públicos federais, estaduais, municipais e instituições ou empresas privadas, visando alcançar os objetivos do Instituto Marcello Denadai; XXIII - Organizar bibliotecas e videotecas; XXIV - Promover ou participar de encontros ou reuniões científicas, no país ou no exterior; XXV - Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades; XXVI - Adotar todas as demais medidas necessárias à consecução dos objetivos sociais previstos neste estatuto.

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117, ANTONIO HONÓRIO, VITÓRIA, ES

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: A UMA INSTITUIÇÃO ENQUADRADA NA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, C/MESMO OBJETIVO SOCIAL

OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO

DIRETORIA: ART. 113 - O IMD PODERÁ REMUNERAR SEUS DIRETORES QUE EXERCEREM ATIVIDADES EXECUTIVAS NA GESTÃO DO IMD...

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA FUNDAÇÃO: 10/01/2003

DATA APROVAÇÃO: 10/01/2003

DATA DA ELEIÇÃO: 10/01/2003

DATA DA POSSE: 10/01/2003

TEMPO MANDATO: 04 ANOS

DATA REGISTRO: 20/01/2003

OBSERVAÇÃO: Ata da A. G. E. datada de 30/05/2008, que aprovou a renúncia do Sra. Rosinha Antonia Ton do cargo de Presidente, conforme correspondência datada de 21/05/2008. Na oportunidade foi indicado o nome do Sr. Jose Silverio de Almeida para o cargo de Presidente do Instituto e para o cargo de Vice-Presidente, a Sra. Maria Pontes Lopes. Os novos membros foram eleitos e empossados para complementação de mandato até 11/01/2011.

FILIAIS

MEMBROS

JOSE SILVERIO DE ALMEIDA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - PRESIDENTE
MARIA PONTES LOPES (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - VICE-PRESIDENTE
CELINA FERREIRA DE ALMEIDA (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - D.FINANCEIRO
MARIA JULIA DOS SANTOS (ATÉ 11/01/2011)	DIRETORIA CONS. DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIA
AFONSO POLINI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE
SANDRA MARIA DA SILVA (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SECRETÁRIA
AFONSO POLONI (ATÉ 11/01/2011)	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

AVERBAÇÃO Nº 001 12/05/2003 DATA DO INSTRUMENTO: 24/03/2003



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	51	

MATRIZ: PÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - CEP 29.010.000 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3152-1600 - FAX: (27) 3233-4372
SUCURSAL 1: ENSEADA DO SUÁ - AV. N. S. DOS NAVEGANTES, 755 - LOJA 04 - CEP: 29.050-420 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137-2612 - FAX: (27) 3137-2614
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 595 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29.055.131 - VITÓRIA - ES - TEL.: (27) 3137 2500 - FAX: (27) 3137-2610



CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-28** PROTOCOLO / TERMO **24132** FOLHA **39** RUBRICA **Página : 3**

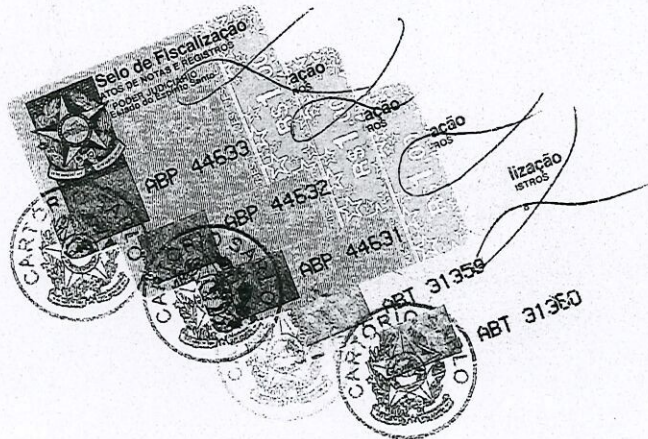
AVERBAÇÃO Nº 002	13/04/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 10/03/2004
AVERBAÇÃO Nº 003	30/08/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/11/2005
AVERBAÇÃO Nº 005	30/12/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 15/12/2005
AVERBAÇÃO Nº 006	28/07/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 27/02/2006
AVERBAÇÃO Nº 007	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 11/01/2007
AVERBAÇÃO Nº 008	01/06/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 14/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 009	22/08/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 17/08/2007
AVERBAÇÃO Nº 010	01/10/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 28/08/2007
AVERBAÇÃO Nº 011	06/12/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 05/10/2007
AVERBAÇÃO Nº 012	20/06/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Eu, Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves, (LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES),
ESCREVENTE AUXILIAR do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrito, dou fé e assino.
20/06/2008

LUCIANA APARECIDA PINTO SARLO ALVES
ESCREVENTE AUXILIAR

LUCIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
3079	52	<i>[Handwritten mark]</i>



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DO INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI PARA
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2008, na sede do Instituto Joaquim Marcelo Denadai, situado na Rua Professor Fernando Duarte Rabelo, 117, Antonio Honório, Vitória-ES; às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios do **INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI**, no uso das atribuições contidas no Estatuto Social, no capítulo VI, art. 44, inc. IV, deliberaram sobre o pedido de renúncia e desligamento do cargo de Presidente do Instituto, formulado pela Sra. Rosinha Antonia Ton, conforme correspondência datada de 21 de maio de 2008, que segue anexa; na oportunidade foi indicado o nome do sr. **JOSE SILVERIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 1.361.779-MG e devidamente inscrito no CPF sob nº 194.687.176-15, residente e domiciliado à Rua Darli Antonio Lima, 80, Jardim Camburi, Vitória-ES CEP 29.000-000, para o cargo de Presidente do Instituto Joaquim Marcelo Denadai e para o cargo de Vice-Presidente, a sra. **MARIA PONTES LOPES**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade número 647.207 SSP/ES e inscrita no CPF 696.003.507-44, residente na Rua Prof. Maria da Penha, 55, Maria Ortiz, Vitória-ES; consta que os novos membros foram eleitos e empossado para complementação de mandato até 11/01/2011; as indicações foram aceitas por todos os presentes; houve exibição aos membros, da declaração firmada pela Sra. Maria Pontes Lopes, de que não exerce cargo ou função pública, juntou cópia dos documentos pessoais e ficou decidido ainda, que a alteração do estatuto para substituição do presidente e inclusão da ingressante, Sra. Maria Pontes Lopes, será registrado em Cartório, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Estatuto. Não havendo nada mais a ser decidido, encerrou-se a Assembléia e os trabalhos foram por mim, Maria Julia dos Santos, secretariados.

Vitória/ES 30 de maio de 2008.

Rosinha Antonia Ton

Afonso Robson

Jose Silverio de Almeida

Cláudia Ferreira de Almeida

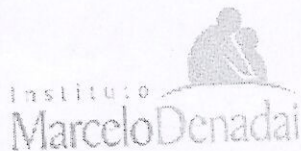
Maria Pontes Lopes

Marcia Silva Vaz

Maria Julia dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	53	<i>[Handwritten Signature]</i>



Vitória/ES, 13 de Agosto de 2008.
OF/IMD05/2008

À
Câmara Municipal de Vitória

Att. Antonio José Denadai
Vereador

Ref.: Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública Municipal

Vossa Excelência,

Solicito encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vitória, afim de que o Instituto Joaquim Marcelo Denadai (IMD), inscrito no CNPJ sob o nº 05.473539/0001-81, seja declarado Utilidade Pública Municipal.

O Instituto Joaquim Marcelo Denadai já é qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atua junto à população carente e em situação de risco por meio de projetos de qualificação profissional em diversas áreas como Informática, Salão de Beleza, Artesanato ...etc.

Encaminhamos em anexo, cópia autenticada de documentação da Instituição

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
José Silvério de Almeida
Presidente Instituto Marcelo Denadai

[Handwritten Signature]
E 111
13.08.2008
[Handwritten Signature]

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	54	B

x

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 87886

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: AFONSO POLONI
Nome da mãe: ARMELINA DUSSONI
Nome do pai: PEDRO POLONI
Data de Nascimento: 16/11/1935

Documento emitido no dia 16/OUT/2008 às 14:26:57.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 084421008162047522614-57

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do

(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	55	

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 222437

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA JULIA DOS SANTOS
Nome da mãe: NÃO DECLARADA
Nome do pai: NÃO DECLARADO
Data de Nascimento: 25/10/1950

Documento emitido no dia 16/OUT/2008 às 13:52:27.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 916071008162047155213-27

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do

(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	56	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SO
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 647207

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da P
 Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA PONTES LOPES
Nome da mãe: ANA TEIXEIRA PONTES
Nome do pai: DANIEL DA SILVA PONTES
Data de Nascimento: 05/02/1953

Documento emitido no dia 20/OUT/2008 às 13:59:29.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
 UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 359941008202061165913-29

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do
 - solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;
- Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SO
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	57	[assinatura]

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 647207

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da P
 Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA PONTES LOPES
Nome da mãe: ANA TEIXEIRA PONTES
Nome do pai: DANIEL DA SILVA PONTES
Data de Nascimento: 05/02/1953

Documento emitido no dia 20/OUT/2008 às 13:59:29.

**VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO
 UTILIZADO PARA A CONSULTA.**

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 359941008202061165913-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do

(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.

PROTOCOLO 01 - NÚMERO
2148728. M. G.

02 - SOLICITANTE
Sandra Maria da Silva

Atestado de Antecedente
04 - DT. SOLICITAÇÃO 05 - DT. ENTREGA
16/10/04 10 dias úteis

06 - OBSERVAÇÕES
Horário: 13 às 17h

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	58	<i>[Signature]</i>

OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO
DO PROTOCOLO PARA
RECEBIMENTO DO
DOCUMENTO REQUERIDO

Imprimir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	59	[Assinatura]

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Carteira de identidade Nº 1030228

ATESTO que no banco de dados do Departamento de Identificação da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: CELINA FERREIRA DE ALMEIDA
Nome da mãe: MARIA PEREIRA FERREIRA
Nome do pai: JOÃO FERREIRA SOBRINHO
Data de Nascimento: 25/04/1944

Documento emitido no dia 16/OUT/2008 às 17:16:21.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO UTILIZADO PARA A CONSULTA.

ESTE DOCUMENTO É DE VALOR TRANSITÓRIO (60 DIAS)

Válido em todo o território nacional, mediante apresentação da Carteira de Identidade.

Verificador: 265441008162049591617-21

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b) Os dados do

(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, sendo busca realizada por nome do requerente vinculado ao nome da mãe (se esta já estiver cadastrada no sistema);

c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo - www.sesp.es.gov.br - na opção - Informações - Validar Atestado de Antecedentes, utilizando o verificador de autenticidade acima identificado;

d) Ressaltamos que isto não implica a existência de pendências jurídico-criminais. Pode existir uma incorreta identificação por erro de digitação, acentuação ou duplicidade de informações nos nossos arquivos.



01

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI TERMO DE ABERTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	60	<i>[Handwritten Signature]</i>

DIÁRIO Nº 04

Contem este livro Diário nº 04 (quatro), 76 (Setenta e seis) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 076, e servirá para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 25
 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF : 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A - 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA

Vitória, 01 de janeiro de 2006.



Rosinha Antonia Ton
Instituto Joaquim Marcelo Denadai
 Rosinha Antonia Ton
 Presidente

Paulo Francisco Cantilio
 Contador
 CRC: 7621 05/ES
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Averbada no livro A-53 sob o nº 38488
 aos 09/04/08 o livro diário
 nº 04 com 76 folhas da Instituto
Joaquim Marcelo Denadai

registrada sob o número 24.132
 Vitória, 09 de junho de 2008

[Handwritten Signature]
 Luciana A. P. Sarlo Alves
 Escriventa



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]Ativo				
[14]Circulante				
[21]Disponível				
[28]Numerários em caixa	38,16D	35.792,69	35.759,82	71,03D
[35]Caixa	38,16D	35.792,69	35.759,82	71,03D
=Numerários em caixa				
[42]Banco conta movimento	0,00D	89.814,01	89.637,57	176,44D
[77]Banestes	16,50D	0,00	16,50	0,00D
[2982]Caixa Economica Federal	16,50D	89.814,01	89.654,07	176,44D
=Banco conta movimento				
[91]Aplicações	0,00D	10.663,21	10.663,21	0,00D
[5229]Aplicação financeira	0,00D	10.663,21	10.663,21	0,00D
=Aplicações				
=Disponível	54,66D	136.269,91	136.077,10	247,47D
[161]Contas correntes empregados	0,00D	1.525,00	1.525,00	0,00D
[7693]Adiantamento 1º parc. 13º salario	0,00D	1.525,00	1.525,00	0,00D
=Contas correntes empregados				
[217]Adiantamentos Diversos	230,00D	0,00	0,00	230,00D
[6825]Valor a recuperar	230,00D	0,00	0,00	230,00D
=Adiantamentos Diversos				
=T o t a l - Circulante	284,66D	137.794,91	137.602,10	477,47D
[420]Realizável a longo prazo				
[5670]DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00D	7.168,50	0,00	7.168,50D
[7833]Depósito Judicial	0,00D	7.168,50	0,00	7.168,50D
=DEPOSITOS E CAUÇÕES				
=T o t a l - Realizável a longo prazo	0,00D	7.168,50	0,00	7.168,50D
[455]Permanente				
[483]Imobilizado				
[5782]Equipamentos Ambulatoriais	2.400,90D	0,00	0,00	2.400,90D
[5775]Equipamentos p/ Salão	552,54D	0,00	0,00	552,54D
[5264]Maquinas e equipamentos	3.300,00D	0,00	0,00	3.300,00D
[497]Móveis e utensilios	949,90D	0,00	0,00	949,90D
[3094]Equipamentos de Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
[4725]Equipamentos p/ Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
=Equipamentos de Informática				
=Imobilizado	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
=T o t a l - Permanente	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
=T o t a l - Ativo	14.012,00D	144.963,41	137.602,10	21.373,31D
[700]PASSIVO				
[707]Circulante				
[756]FORNECEDORES				
[3066]Gecore Com Distribuidora Ltda	0,00C	1.446,85	1.446,85	0,00C
[5817]Refrigeração Espirito Santo	1.152,24C	0,00	0,00	1.152,24C
[5796]Saadi Cerutti Ltda	2.732,47C	0,00	0,00	2.732,47C
=FORNECEDORES	3.884,71C	1.446,85	1.446,85	3.884,71C
[798]Imposto a pagar / recolher	464,10C	861,90	530,40	132,60C
[4991]IRRF s/ alugueis a recolher	464,10C	861,90	530,40	132,60C
=Imposto a pagar / recolher				

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 Processo 3079 61 Rubrica



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Anual
[882]Salários e contribuições previdenciárias				
[889]Folha a pagar	0,00C	50.768,68	50.768,68	0,00C
[903]INSS a recolher s/ salar. e pro-labore	0,00C	16.531,11	16.531,11	0,00C
[910]FGTS a recolher	0,00C	5.573,70	5.573,70	0,00C
[917]Contribuição sindical a recolher	0,00C	149,66	149,66	0,00C
[3318]Decimo Terceiro Salario a pagar	0,00C	3.316,67	3.316,67	0,00C
[7420]Provisão de férias a pagar	0,00C	4.422,23	4.422,23	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias	0,00C	80.762,05	80.762,05	0,00C
[945]Contas a pagar				
[952]Aluguéis	0,00C	7.001,10	15.519,60	8.518,50C
=Contas a pagar	0,00C	7.001,10	15.519,60	8.518,50C
=T o t a l - Circulante	4.348,81C	90.071,90	98.258,90	12.535,81C
[1057]Patrimônio líquido				
[1225]Superávit/Déficit Acumulados				
[2716]Superavit Acumulado	9.767,15C	0,00	0,00	9.767,15C
[2723]deficit Acumulado	103,96D	0,00	0,00	103,96D
=Superávit/Déficit Acumulados	9.663,19C	0,00	0,00	9.663,19C
=T o t a l - Patrimônio líquido	9.663,19C	0,00	0,00	9.663,19C
=T o t a l - PASSIVO	14.012,00C	90.071,90	98.258,90	22.199,00C
[1309]Receita				
[1428]Receita operacional				
[1435]Receita financeira				
[1449]Juros s/ aplicações financeiras	0,00C	0,00	274,80	274,80C
=Receita financeira	0,00C	0,00	274,80	274,80C
=T o t a l - Receita operacional	0,00C	0,00	274,80	274,80C
[6538]DOAÇÕES				
[2989]Doações				
[2996]Doações Financeiras	0,00C	0,00	35.792,69	35.792,69C
[3507]Doações Financeiras (Eventos e Projetos	0,00C	0,00	76.800,00	76.800,00C
=Doações	0,00C	0,00	112.592,69	112.592,69C
=T o t a l - DOAÇÕES	0,00C	0,00	112.592,69	112.592,69C
=T o t a l - Receita	0,00C	0,00	112.867,49	112.867,49C
[1610]Despesas				
[1799]Despesas administrativas				
[1897]Despesas Administrativas				
[1904]Luz	0,00D	6.100,00	0,00	6.100,00D
[1911]Telefone	0,00D	3.500,64	0,00	3.500,64D
[1918]Água / Esgoto	0,00D	965,79	0,00	965,79D
[1932]Correios	0,00D	16,80	0,00	16,80D
[1967]Despesas C/ PF	0,00D	150,00	0,00	150,00D
[2779]Cartorio	0,00D	329,06	0,00	329,06D
[2800]Xerox/Encadernações	0,00D	109,45	0,00	109,45D
[2807]Material de Escritorio	0,00D	2.406,18	0,00	2.406,18D
[2814]Honorarios Contabeis	0,00D	2.090,00	0,00	2.090,00D
[2821]Material de Expediente	0,00D	24,51	0,00	24,51D
[2835]Aluguel/Condominio	0,00D	16.050,00	0,00	16.050,00D
[2849]Construção e Reforma	0,00D	573,46	0,00	573,46D
[2856]Lanches e Refeições	0,00D	95,40	0,00	95,40D
[2863]Manutenção de Maquinas e Equipamentos	0,00D	1.023,41	0,00	1.023,41D
[2898]Material de Limpeza	0,00D	127,17	0,00	127,17D
[2926]Anuidade	0,00D	253,00	0,00	253,00D
[4613]Segurança	0,00D	640,03	0,00	640,03D
=Despesas Administrativas	0,00D	34.454,90	0,00	34.454,90D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	62	#



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[1995]DESPESA COMPESSOAL				
[5145]Despesas c/ At. Medicos e Exames Adm	0,00D	140,00	0,00	140,00D
=DESPESA COMPESSOAL	0,00D	140,00	0,00	140,00D
[3164]Despesas com Projetos				
[6944]Agua	0,00D	67,02	0,00	67,02D
[7007]CPMF	0,00D	291,56	0,00	291,56D
[7000]Despesas Bancárias	0,00D	296,55	0,00	296,55D
[6951]Energia	0,00D	370,20	0,00	370,20D
[6909]Fgts	0,00D	5.661,44	0,00	5.661,44D
[6937]Honorários Contábeis	0,00D	200,00	0,00	200,00D
[6902]Inss	0,00D	12.348,06	0,00	12.348,06D
[7413]Juros e Multa	0,00D	294,39	0,00	294,39D
[6916]Manutenção de máquinas e equipamentos	0,00D	210,00	0,00	210,00D
[3535]Material de Escritorio	0,00D	3.091,24	0,00	3.091,24D
[6972]Material de Limpeza	0,00D	77,29	0,00	77,29D
[6979]Material para os cursos	0,00D	420,20	0,00	420,20D
[6993]Provisão de 13º	0,00D	3.316,67	0,00	3.316,67D
[6986]Provisão de Ferias	0,00D	4.422,23	0,00	4.422,23D
[8162]Rescisão de contrato de trabalho	0,00D	4.540,83	0,00	4.540,83D
[6895]Salarios e Ordenados	0,00D	41.733,67	0,00	41.733,67D
[3171]Serviços pessoa juridica	0,00D	80,00	0,00	80,00D
[6965]Vale Transporte	0,00D	2.071,10	593,09	1.478,01D
=Despesas com Projetos	0,00D	79.492,45	593,09	78.899,36D
=T o t a l - Despesas administrativas	0,00D	114.087,35	593,09	113.494,26D
[2408]Despesas financeiras				
[2471]Despesas Bancárias	0,00D	16,50	0,00	16,50D
[2478]Despesas Bancárias	0,00D	16,50	0,00	16,50D
=Despesas Bancárias	0,00D	16,50	0,00	16,50D
[4676]Despesas Financeiras				
[2492]Juros de mora/outros juros	0,00D	182,42	0,00	182,42D
=Despesas Financeiras	0,00D	182,42	0,00	182,42D
=T o t a l - Despesas financeiras	0,00D	198,92	0,00	198,92D
=T o t a l - Despesas	0,00D	114.286,27	593,09	113.693,18D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 Processo 3079 Folha 63 Rubrica 11

Análise do Balancete			
Ativo ----->	21.373,31D	Passivo ----->	22.199,00C
Despesa ----->	113.693,18D	Receita ----->	112.867,49C
----->	0,00D		
----->	135.066,49D	----->	135.066,49C
Déficit ----->	825,69		

Valores do Período	
Receita ----->	112.867,49C
Despesa/Custo ----->	113.693,18D
Déficit ----->	825,69



INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI(00071)

CNPJ : 05473539000181

Diário:4

Balancete Analítico de 01/01/2006 até 31/12/2006

Descrição Saldo Anterior Débito Crédito Saldo Atual

Rosinha Antonia Ton

ROSINHA ANTONIA TON
Presidente
CPF: 45898545620

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	64	<i>[Signature]</i>

[Signature]

PAULO FRANCISCO CANTILIO
CONTADOR
CPF:02275818731 CRC: 7621 05



Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
Ativo (7)			
Circulante (14)			
Disponível (21)			
Numerários em caixa (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	38,16D	71,03D
=Numerários em caixa		*****38,16D	*****71,03D
Banco conta movimento (42)			
Banestes (77)	1-1-01-02-01	0,00D	176,44D
=Banco conta movimento		*****16,50D	*****176,44D
=Disponível		*****54,66D	*****247,47D
Adiantamentos Diversos (217)			
Valor a recuperar (6825)	1-1-09-01	230,00D	230,00D
=Adiantamentos Diversos		*****230,00D	*****230,00D
Total - Circulante		*****284,66D	*****477,47D
Realizável a longo prazo (420)			
DEPOSITOS E CAUÇÕES (5670)			
Depósito Judicial (7833)	1-2-03-03	0,00D	7.168,50D
=DEPOSITOS E CAUÇÕES		*****0,00D	*****7.168,50D
Total - Realizável a longo prazo		*****0,00D	*****7.168,50D
Permanente (455)			
Imobilizado (483)			
Equipamentos Ambulatoriais (5782)	1-3-02-01	2.400,90D	2.400,90D
Equipamentos p/ Salão (5775)	1-3-02-01	552,54D	552,54D
Maquinas e equipamentos (5264)	1-3-02-01	3.300,00D	3.300,00D
Móveis e utensílios (497)	1-3-02-01	949,90D	949,90D
Equipamentos de Informatica (3094)			
Equipamentos p/ Informatica (4725)	1-3-02-10-05	6.524,00D	6.524,00D
=Equipamentos de Informatica		*****6.524,00D	*****6.524,00D
=Imobilizado		*****13.727,34D	*****13.727,34D
Total - Permanente		*****13.727,34D	*****13.727,34D
Total - Ativo		*****14.012,00D	*****21.373,31D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	65	B



Descrição	Classificação	Exerc. Anterior		Exerc. Atual	
		Processo	Folha	Rubrica	
PASSIVO (700)					
Circulante (707)					
FORNECEDORES (756)					
Refrigeração Espirito Santo (5817)	2-1-03-1		1.152,24C		1.152,24C
Saadi Cerutti Ltda (5796)	2-1-03-1		2.732,47C		2.732,47C
=FORNECEDORES			*****3.884,71C		*****3.884,71C
Imposto a pagar / recolher (798)					
IRRF s/ alugueis a recolher (4991)	2-1-05-19		464,10C		132,60C
=Imposto a pagar / recolher			*****464,10C		*****132,60C
Contas a pagar (945)					
Aluguéis (952)	2-1-08-01		0,00C		8.518,50C
=Contas a pagar			*****0,00C		*****8.518,50C
=Total - Circulante			*****4.348,81C		*****12.535,81C
Patrimônio líquido (1057)					
Superávit/Déficit Acumulados (1225)					
Superavit Acumulado (2716)	2-4-05-04		9.767,15C		9.767,15C
deficit Acumulado (2723)	2-4-05-05		103,96D		929,65D
=Superávit/Déficit Acumulados			*****9.663,19C		*****8.837,50C
=Total - Patrimônio líquido			*****9.663,19C		*****8.837,50C
=Total - PASSIVO			*****14.012,00C		*****21.373,31C

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	66	[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	67	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 21.373,31 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

ROSINHA ANTONIA TON

Presidente

CPF: 45898545620

PAULO FRANCISCO CANTILIO

CONTADOR

CPF: 02275818731 CRC: 7621 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	68	<i>[assinatura]</i>

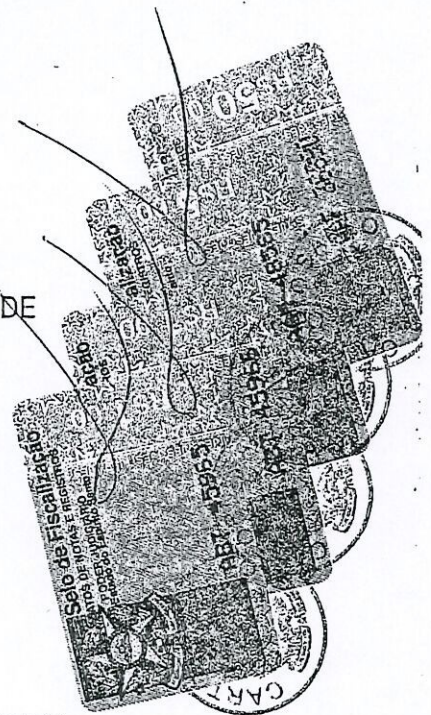


**INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
TERMO DE ABERTURA**

DIÁRIO Nº 05

Contem este livro Diário nº 05 (Cinco), 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 025, e servirá para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117
 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF : 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A – 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES



Vitória, 01 de janeiro de 2007.

Rosinha Antonia Ton
Instituto Joaquim Marcelo Denadai
 Rosinha Antonia Ton
 Presidente

[assinatura]
Paulo Francisco Cantilio
 Contador
 CRC: 7621 05/ES

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficial Rodrigo Sarto Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Averbada no livro A-55 sob o nº 9948
 sob o nº 108108 o livro *Lequie*
 nº 05 com 25 folhas de *Instituto*
Joaquim Marcelo Denadai

registrada sob o número *24132*
 Vitória, *29* de *agosto* de 200*8*



SC 63

INSTITUTO JOAQUIM MARCELLO DEBASTOS
SERVICO DE ARQUITETURA

DADOS DE IDENTIFICACAO

Carta de Identificacao do Profissional de Arquitetura inscrita no Conselho Brasileiro de Ordens de Arquitetos e Urbanistas - CBOA, inscrita no Conselho Brasileiro de Ordens de Arquitetos e Urbanistas - CBOA, inscrita no Conselho Brasileiro de Ordens de Arquitetos e Urbanistas - CBOA.



INSTITUTO JOAQUIM MARCELLO DEBASTOS
AV. FERREIRA FERREIRA, QUARTELA BARRA DO VALE
VITORIA - ES
CNPJ Nº 08.442.200/0001-81
RUA A - 34, LOTE 30 em JARDIM
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE
VITORIA - ES

VOTO DE RECALCULO

CARTORIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fe que esta fotocopia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos da Art. 7º da Lei nº 8.932/94

04 SET. 2008
MP



En Tabelação... 125 validade
Selo de Fiscalizacao
FEITOS DE NOTAS E REGISTROS
Rua Costa e Silva, 30
Centro - Vitoria - ES
PODER JUDICIARIO
Estado do Espirito Santo
Tel.: (0xx27) 3132-1600

AUTENTICACAO
AIL 95032

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS e Registros
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel
do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º "IV"
da Lei 9.357/94

04 SET. 2008
Testemunho (.....) do verdadeiro

TABELIÃO DE NOTAS
Praça Costa Pereira, 30
Centro - Vitória - ES
Tel.: (0xx27) 3132-1600

AUTENTICAÇÃO
NIL 95033

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI(00071)

CNPJ : 05473539000181

Balancete Analítico de 01/01/2007 até 31/12/2007

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atua
[7]Ativo				
[14]Circulante				
[21]Disponível				
[28]Numerários em caixa				
[35]Caixa	71,03D	28.310,88	28.328,25	53,66D
=Numerários em caixa	71,03D	28.310,88	28.328,25	53,66D
[42]Banco conta movimento				
[77]Banestes	176,44D	0,00	0,00	176,44D
=Banco conta movimento	176,44D	0,00	0,00	176,44D
=Disponível	247,47D	28.310,88	28.328,25	230,10D
[217]Adiantamentos Diversos				
[6825]Valor a recuperar	230,00D	0,00	0,00	230,00D
=Adiantamentos Diversos	230,00D	0,00	0,00	230,00D
=Total - Circulante	477,47D	28.310,88	28.328,25	460,10D
[20]Realizável a longo prazo				
[5670]DEPOSITOS E CAUÇÕES				
[7833]Depósito Judicial	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
=DEPOSITOS E CAUÇÕES	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
=Total - Realizável a longo prazo	7.168,50D	0,00	0,00	7.168,50D
[455]Permanente				
[483]Imobilizado				
[5782]Equipamentos Ambulatoriais	2.400,90D	0,00	0,00	2.400,90D
[5775]Equipamentos p/ Salão	552,54D	0,00	0,00	552,54D
[5264]Maquinas e equipamentos	3.300,00D	0,00	0,00	3.300,00D
[497]Móveis e utensílios	949,90D	0,00	0,00	949,90D
[3094]Equipamentos de Informática				
[4725]Equipamentos p/ Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
=Equipamentos de Informática	6.524,00D	0,00	0,00	6.524,00D
=Imobilizado	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
=Total - Permanente	13.727,34D	0,00	0,00	13.727,34D
=Total - Ativo	21.373,31D	28.310,88	28.328,25	21.355,94D
[700]PASSIVO				
[707]Circulante				
[756]FORNECEDORES				
[5817]Refrigeração Espirito Santo	1.152,24C	0,00	0,00	1.152,24C
[5796]Saadi Cerutti Ltda	2.732,47C	0,00	0,00	2.732,47C
=FORNECEDORES	3.884,71C	0,00	0,00	3.884,71C
[798]Imposto a pagar / recolher				
[4991]IRRF s/ alugueis a recolher	132,60C	0,00	0,00	132,60C
=Imposto a pagar / recolher	132,60C	0,00	0,00	132,60C
[945]Contas a pagar				
[932]Aluguéis	8.518,50C	0,00	0,00	8.518,50C
=Contas a pagar	8.518,50C	0,00	0,00	8.518,50C
=Total - Circulante	12.535,81C	0,00	0,00	12.535,81C
[1057]Patrimônio líquido				
[1223]Superavit/Déficit Acumulados				
[1216]Superavit Acumulado	9.767,15C	0,00	0,00	9.767,15C
[1220]Déficit Acumulado	929,65D	0,00	0,00	929,65D

04 DE SET



Matrícula	Nome	Sexo	Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado Civil	Profissão	Observações
000001	...	M
000002	...	F
000003	...	M
000004	...	F
000005	...	M
000006	...	F
000007	...	M
000008	...	F
000009	...	M
000010	...	F
000011	...	M
000012	...	F
000013	...	M
000014	...	F
000015	...	M
000016	...	F
000017	...	M
000018	...	F
000019	...	M
000020	...	F
000021	...	M
000022	...	F
000023	...	M
000024	...	F
000025	...	M
000026	...	F
000027	...	M
000028	...	F
000029	...	M
000030	...	F
000031	...	M
000032	...	F
000033	...	M
000034	...	F
000035	...	M
000036	...	F
000037	...	M
000038	...	F
000039	...	M
000040	...	F
000041	...	M
000042	...	F
000043	...	M
000044	...	F
000045	...	M
000046	...	F
000047	...	M
000048	...	F
000049	...	M
000050	...	F

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Certifico e dou fé que este fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-nos nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/86.

04 SET. 2008
 MPO

Em Testemunha da Verdade
ABEIA DE NOTAS
 Praça Casca Preta, 30
 Centro - Vitória - ES
 Tel.: (0xx27) 3132-1600

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICADO
 AIL 95034

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	71	<i>[assinatura]</i>



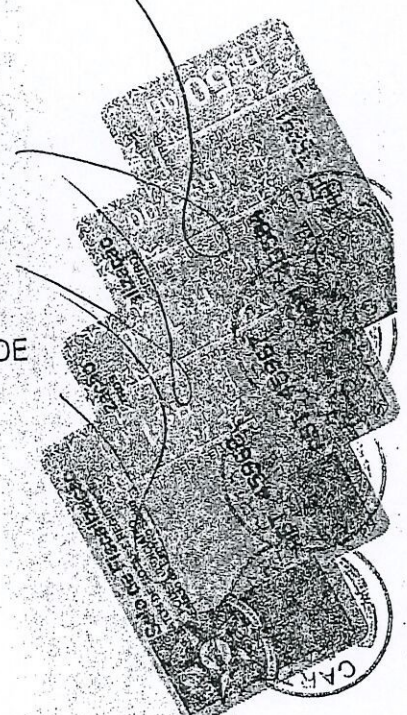
01

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
TERMO DE ABERTURA

RAZÃO Nº 05

Contem este livro Razão nº 05 (Cinco), 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 019, e servirá para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117
 Bairro: GOIABEIRAS
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF: 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A - 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES



Vitória, 01 de janeiro de 2007.

Rosinha Antonia Ton
Instituto Joaquim Marcelo Denadai
 Rosinha Antonia Ton
 Presidente

[assinatura]
Paulo Francisco Cantilio
 Contador
 CRC: 7621 05/ES

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficial Rodrigo Sario Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES
 Averçada no livro A-28 sob o nº 24132
 aos 29/08/08 o livro *[assinatura]*
 nº 05 com 19 folhas da *[assinatura]*
Joaquim Marcelo Denadai

registrada sob o número *24132*
 Vitória, *29* de *ago* de 200 *8*

[assinatura]
Adriana Teixeira Sario
 Escrivã



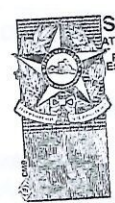
9 1F 119508

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DEBADA
TERMO DE ABERTURA

BASE 17.88

Este termo tem por objeto a abertura de um estabelecimento de ensino, a ser denominado de "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental", localizada no bairro de São João, município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DEBADA
AV. PROFESSOR THOMAS DA SILVA KALLUCCI
JOIARIAS
VITÓRIA - ES
CEP: 35010-000
FONE: (51) 3200-1111
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DE
VITÓRIA - ES



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICACÃO

AIL 95035

CARTÓRIO SARLO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V da Lei 9.357/94
04 SET. 2008
MP
TABELÃO DE NOTAS
Praça Costa Pereira, 30
Centro, Vitória, ES
Tel.: (0xx27) 3132.1600

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI

CNPJ : 05473539000181

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2007

Invest Assessoria Contabil Ltda

Diário :5



Descrição	Classificação	Exerc. Anterior		Exerc. Atual
		Processo	Folha	
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)	1-1-01-01		71,03D	53,66D
Banco conta movimento (42)	1-1-01-02		176,44D	176,44D
=Disponível			*****247,47D	*****230,10D
Adiantamentos Diversos (217)	1-1-09		230,00D	230,00D
=Total - Circulante			*****477,47D	*****460,10D
Realizável a longo prazo (420)				
DEPOSITOS E CAUÇÕES (5670)	1-2-03		7.168,50D	7.168,50D
=Total - Realizável a longo prazo			*****7.168,50D	*****7.168,50D
Permanente (455)				
Imobilizado (483)				
Equipamentos de Informatica (3094)	1-3-02-10		6.524,00D	6.524,00D
=Imobilizado			*****13.727,34D	*****13.727,34D
=Total - Permanente			*****13.727,34D	*****13.727,34D
=Total - Ativo			*****21.373,31D	*****21.355,94D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo	Folha	Rubrica
3079	72	13



Descrição	Classificação	MUNICIPAL DE VITÓRIA		
		Exerc. Anterior	Exerc. Atual	
		Processo	Folha	Rubrica
PASSIVO (700)		3079	73	
Circulante (707)				
FORNECEDORES (756)	2-1-03			3.884,71C 3.884,71C
Imposto a pagar / recolher (798)	2-1-05			132,60C 132,60C
Contas a pagar (945)	2-1-08			8.518,50C 8.518,50C
=Total - Circulante		*****12.535,81C		*****12.535,81C
Patrimônio líquido (1057)				
Superávit/Déficit Acumulados (1225)	2-4-05			8.837,50C 8.820,13C
=Total - Patrimônio líquido		*****8.837,50C		*****8.820,13C
=Total - PASSIVO		*****21.373,31C		*****21.355,94C

INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI

CNPJ : 05473539000181

Balanco Patrimonial em 31/12/2007

Invest Assessoria

Diário: 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	74	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 21.355,94 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 DE DEZEMBRO DE 2007

ROSINHA ANTONIA TON

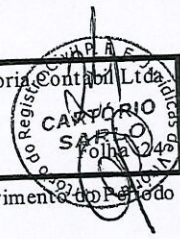
Presidente

CPF: 45898545620

PAULO FRANCISCO CANTILIO

CONTADOR

CPF: 02275818731 CRC: 7621 O5



Balanco de Resultado Econômico em 31/12/2007

Descrição	Classificação	Conta	Movimento do Período
Receita			
DOAÇÕES			28.310,88C
Doações	3-6-01	2989	*****28.310,88C
=Total - DOAÇÕES			
=Total - Receita			
Despesas			
Despesas administrativas			28.214,41D
Despesas Administrativas	4-2-05	1897	89,46D
Impostos e taxas	4-2-12	2212	*****28.303,87D
=Total - Despesas administrativas			
Despesas financeiras			24,38D
Despesas Financeiras	4-4-06	4676	*****24,38D
=Total - Despesas financeiras			
=Total - Despesas			*****28.328,25D

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	75	158

Resultado do Exercício

Receitas-----> 28.310,88C
 Despesas + -----> 28.328,25D
 Déficit Líquido do Exercício: *****17,37

Rosinha Antônia Tom



INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

DIÁRIO Nº 05

Contem este livro diário nº 05 (cinco), 25 (vinte e cinco) folhas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao nº 025 (vinte e cinco) e serviram para os lançamentos das operações próprias da pessoa jurídica abaixo descrito:

Razão Social: INSTITUTO JOAQUIM MARCELO DENADAI
 Endereço: AV. PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO, 117
 Bairro: ANTONIO HONÓRIO
 Cidade: VITÓRIA - ES
 Estado/CEP: ES / 29.070-440
 CNPJ / CPF: 05.473.539/0001-81
 REG/DATA: Sob o nº 24132, Livro A – 28, Folha 39 em 20/01/2003
 CARTÓRIO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA - ES

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Pça. Costa Pereira, 30
 Centro - Vitória - ES

Avenida no livro A-55 sob o nº 29948
 sob o nº 29.108.108 o livro diário
 nº 05 com 25 folhas de Joachim Marcelo Denadai

Vitória, 31 de Dezembro de 2007.

registrada sob o número 24232
 Vitória, 29 de dez de 2007

Rosinha Antonia Ton
Instituto Joaquim Marcelo Denadai
 Rosinha Antonia Ton
 Presidente

Paulo Francisco Cantilio
 Contador
 CRC: 7621 05/ES

Adriana Teixeira Sarlo
 Escrevente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	77	

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 21/10/2008

DIRETOR

LAURO EXPEDITO
DIRETOR DAL
C.M.V.

INCLUA-SE EM PAUTA PI/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 21/10/08

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 23/10/2008

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 23/10/2008

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Kathy
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 27 / 10 / 2008

[Assinatura]
Diretor DEL

EAURO CYPRESTE
DIRETOR DEL

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em 28 / 10 / 08

[Assinatura]
Funcionário

Expediente Interno - Continuação

Sessão: 61/ 2008

Data: 21/10/ 2008

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	78	gln

Projeto de Lei

Projeto de Lei

354 / 2008

Processo nº

3079 / 2008

Autor: **Antônio Denadai**

Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição IMD - Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
3079	79	Ghlu



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 354 / 2008 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 3079 / 2008

Palácio Atílio Vivácqua, 23 / 10 / 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

62ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23 / 10 / 2008

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
ANTÔNIO DENADAI	X			
DERMIVAL GALVÃO			X	
ELIEZER TAVARES			X	
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
LUCIANO REZENDE			X	
LUIZINHO COUTINHO	X			
MAURÍCIO LEITE	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
OTHON RIBEIRO	X			
TONINHO LOUREIRO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: *Fabio Lube*

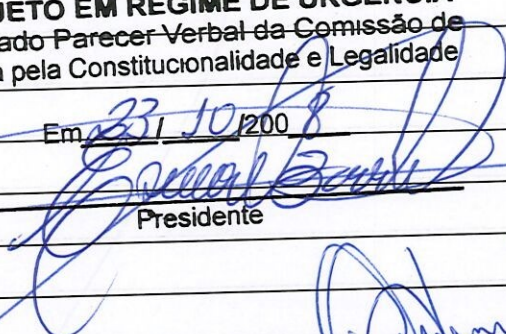


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

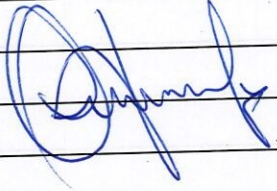
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	81	Julia

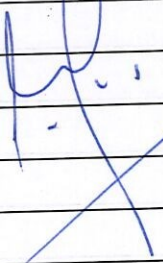
D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

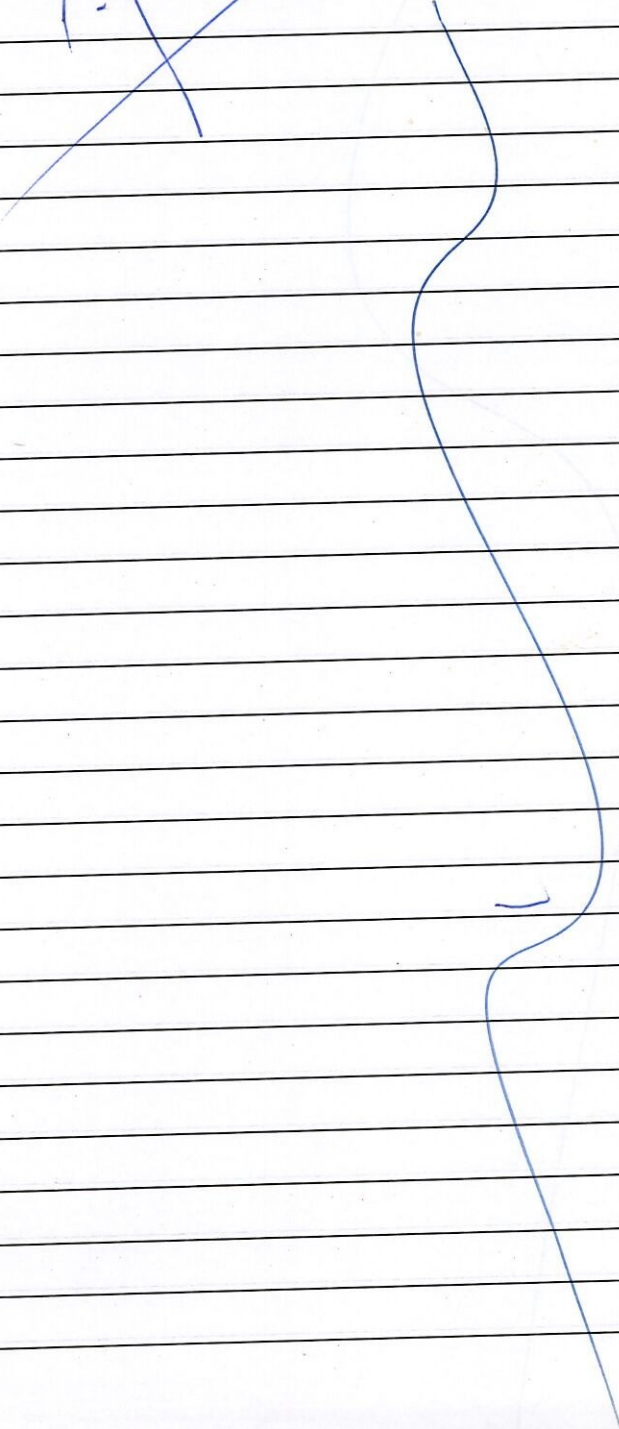
Em 23/10/2008



Presidente









CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pl.
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Processo 3079 Folha 82 Rubrica ghh

BOLETIM DE VOTAÇÃO

62ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23 / 10 / 2008

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
ANTÔNIO DENADAI	X			
DERMIVAL GALVÃO			X	
ELIEZER TAVARES			X	
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
LUCIANO REZENDE			X	
LUIZINHO COUTINHO	X			
MAURÍCIO LEITE	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
OTHON RIBEIRO	X			
TONINHO LOUREIRO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: Fabio Lube



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	83	Ullalca

OF.PRE. AUT. Nº 367

Vitória, 28 de outubro de 2008.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 8.554/2008**, referente ao **Projeto de Lei nº 354/2008**, de autoria do Vereador **Antonio Denadai**, aprovado em Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2008.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 3079/2008 – CMV
KMG

Processo: 6451501/2008 Data: 30/10/2008 Hora: 09:39
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: AUTOGRAFO DE LEI
Documento ...: OFICIO - 367/2008
Destino: SECOP/GAB



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	84	Ulls:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 8.554

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 354/2008** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Joaquim Marcelo Denadai, situado a Rua Professora Ocarlina Drumond de Andrade, nº 524 – Maria Ortiz, nesta capital.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de outubro de 2008.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Lube Rangel
2º SECRETÁRIO

Aloísio Varejão
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	85	Vallada

SR. DIRETOR,
ENCAMINHO PARA EXPEDIENTE EXTERNO
O VETO TOTAL APOSTO AO AUTÓGRAFO
DE LEI N.º 8.534 EM ANEXO.
EM 24/11/2008

[Handwritten signature]
REGINA CELIA DE AGUIAR
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 26/11/08

[Handwritten signature]
DIRETOR

AO DEL
PARA PROVIDENCIAR OS DEMAIS ENCAMINHAMENTOS
REGIMENTAIS RELATIVOS AO PRESENTE PROCESSO

EM 26/11/2008

PRESIDENTE DE SEÇÃO



AS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

VETO TOTAL

Em 27 / 11 / 2008

Diretor DEL

**EURO CYRESTE
DIRETOR DAL**

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

Aloisio Carvão

para relatar

Em 04 / 12 / 2008

[Handwritten Signature]

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	86	Vallada

GAB/1360

Vitória, 19 de novembro de 2008

Senhor Presidente:

Encaminhado através do Ofício nº 367/08, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 8.554/08, originário do Projeto de Lei nº 354/08, de autoria do Vereador Antônio José Denadai, que declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

De conformidade com o Opinarmento nº 1069/08, emitido pela Procuradoria Geral do Município, **veto a matéria em sua totalidade**, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta
Ref. Proc. 6451501/08-PMV
3079/08-CMV
stn



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

78

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
3019	87	Vallada?

OPINAMENTO Nº 1069/2008

PROCESSO Nº 6451501/2008

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI

À PGM/GAB

Sr. Procurador-Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise jurídica acerca do AUTÓGRAFO DE LEI n.º 8.554/2008 aprovado na sessão realizada dia 23 de outubro de 2008, realizada na Câmara Municipal de Vitória.

Trata-se de autógrafo lei que torna de Utilidade Pública Municipal o Instituto Joaquim Marcelo Denadai.

Constam nos autos:

- 1) Estatuto do ente;
- 2) Certidão de registro do Instituto;
- 3) Atestados de bons antecedentes.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Entendo louvável a iniciativa do legislador, todavia, os documentos acostados aos autos demonstram a impossibilidade da entidade ser declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.230/95, que dispõe assim:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de dois anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;
- c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;
- d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
- e) que se obriga a publicar anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior;

Parágrafo único - o serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item "b" deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social, ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado".



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fólia	Relativa
3079	88	Valente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inicialmente observo que a entidade em questão foi constituída sob a forma de Associação e é sediada no Município de Vitória (certidão de fls. 34/36).

Quanto ao requisito da alínea "a", do art. 1º, da Lei nº 4.230/95, observa-se que a entidade possui personalidade jurídica há mais de dois anos, conforme certidão de registro (fls. 34/36).

Os documentos acostados aos autos comprovam seu efetivo funcionamento, e o estatuto comprova que a entidade serve desinteressadamente à coletividade. (alínea "b", art. 1º, da Lei 4.230/95)

Apesar da entidade ter comprovado a idoneidade moral dos seus diretores, cabe salientar o que dispõe o art. 86 do Estatuto supramencionado:

Art. 86 – O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho, pelos seus serviços efetivamente realizados. (grifei)

Nestes termos observa-se que tal dispositivo se choca com o previsto na alínea "c" do art. 1º da Lei que regulamenta a matéria, pois esta veda qualquer remuneração ou distribuição de lucros para diretoria, dirigentes, mantenedores ou associados.

Verifica-se, portanto, que o autógrafo de lei é ilegal, posto que declara de utilidade pública uma entidade que não comprovou os requisitos legais para obter tal declaração, o que se observa pela análise dos documentos anexados aos autos em confronto com o art. 1º da Lei nº 4.230/95.

Pelo exposto, na forma do parágrafo segundo do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, o autógrafo de lei nº 8.554/2008, em virtude da ilegalidade flagrante pela não observância do art. 1º, "c", da Lei Municipal nº 4.230/95, merece **VETO TOTAL**, tudo nos moldes dos fundamentos acima.

É como penso, S.M.J.

Vitória, 04 de novembro de 2008.

Humberto Mileip Duarte Machado
Humberto Mileip Duarte Machado
OAB/ES n.º 12.269
PGM/AT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR
VAREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3079	89	Varejão

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer

PARECER

Processo n.º 3079/2008
Projeto de Lei n.º 354/2008
Procedência: Vereador Antônio Denadai

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 16/12/2008
[Assinatura]
Presidente

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO IMD –
JOAQUIM MARCELO DENADAI.**

Analisando o presente e diante do parecer emitido pelo Exmo. Sr. Prefeito João Carlos Coser, **SOMOS PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 354/2008**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito, por outras instâncias.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de dezembro de 2008.

[Assinatura]
Vereador **ALOÍSIO VAREJÃO**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 17/12/2008

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 18/12/08

Rita Pratti

Assinatura

FUNCIONÁRIA RITA PRATTI



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 548/2008

PROCESSO	3079/2008
PROJETO DE LEI	354/2008
EMENTA	Declara de Utilidade Pública Municipal a Instituição IMD- Joaquim Marcelo Denadai
INICIATIVA	ANTÔNIO DENADAI
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Manutenção do Veto Total



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
3079	92	P

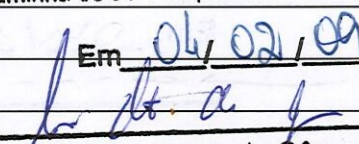
inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 10/02/2009


PRESIDENTE DA CÂMARA

Mantido Veto Total por 10 x 1 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 04/02/09


Presidente da Câmara

AO SR.(SRA.) Edneia
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO
A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI
QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 06/02/2009


DIRETOR DEL

LAURO EXPEDITO
DIRETOR DEL

Sr. Diretor..

Decididamente providenciado.

Em 06/02/2009

Ednela Harkbari

EDNELA HARKBARI
Funcionária

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em 04/03/09

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DA

2ª Sessão Ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Fólia	Assinatura
3079	93	

BOLETIM DE PRESENÇA DOS VEREADORES

VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEMAR ROCHA		X	
ALEXANDRE PASSOS	X	⊗	
ALOÍSIO VAREJÃO		X	
DERMIVAL GALVÃO		X	
ESMAEL ALMEIDA	X		
FABIO LUBE	X		
FABRÍCIO GANDINI	X		
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X		
LUISINHO COUTINHO	X		
MAX DA MATA	X		
NAMY CHEQUER	X	⊗	
NEUZINHA DE OLIVEIRA	X		
REINALDO BOLÃO	X		
SERJÃO	X		
ZEZITO MAIO		X	

SECRETÁRIO: _____

04/02/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL	
Processo	Folha
3079	94

OF.PRE.VT. Nº 004

Vitória, 06 de fevereiro de 2009.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Protocolado.....: 1917/2009 Data : 12/02/2009 Hora: 11:36
Requerente.....: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Órgão Destino...: SEMAD/GAL/CPA/EPG
Resumo.....: COMUNICANDO QUE MANTEVE VETO C
CONFORME PROJETO LEI 354/2008
Tipo Documento...: OFICIO
Número Documento: 004/2009

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 05 de fevereiro do corrente exercício, ***manteve o veto total*** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 354/2008**, de autoria do Vereador **Antônio Denadai**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 8.554/2008**.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 3079/2008 - CMV
Proc. nº 6451591/2008 - PMV
EH



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AMARA M...	AL DE VITÓRIA	
Processo	data	Run...
3079	95	

[Handwritten signature]

[Large area with horizontal lines, possibly for a signature or stamp, with a large handwritten mark across it.]